

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.
Gabinete do Prefeito**PORTARIA nº 898, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Público Efetivo Municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, levando-se em consideração ainda o Requerimento de Exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I, Classe A, apresentado pela Servidora Pública Efetiva Municipal Maria Antonieta de Andrade Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, conforme Requerimento em anexo, a Sra. **MARIA ANTONIETA DE ANDRADE LIMA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, admitida em 4 / 2 / 2015, matrícula nº 550582-8, para exercer as atribuições do cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, com seus efeitos a partir do próximo dia 10 de novembro.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, nos termos do Capítulo XI, art. 82, I, integrante da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de novembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:CD6EA07D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 189/2018 – JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 4º**

Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 05/11/2021 a 05/11/2022. ASSINATURA: 05.11.21 -

Cabaceiras – PB, 05 de Novembro de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:823F8B87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01701/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa JAILSON BATISTA DOS SANTOS objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE, NA AV. ARNOLD PEREIRA DUARTE, DISTRITO DE RIBEIRA - CABACEIRAS - PB.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 18.912,60 (Dezoito mil e Novecentos e Doze reais e Sessenta centavos) representado em percentual de aproximadamente 17,83% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perde e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco

mil reais), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 05.11.21 -

Cabaceiras – PB, 05 de Novembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:64E1ECD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 10H00MIN**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.** As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Cabaceiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4F64308B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de Novembro de 2021 às 09h30min**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E LACHES QUENTINHAS E REFEIÇÕES EM EVENTOS PARA ESSA MUNICIPALIDADE**, para atender as necessidades das Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES

CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09C3FB12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de Novembro de 2021 às 11h00min**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, para atender as necessidades das Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E97FC20C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **22 de Novembro de 2021 às 14h00min**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, para atender as necessidades das Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:FB883679

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda, **Considerando** as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira amarela na trigésima sétima** avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 08 de novembro a 08 de dezembro de 2021, fica permitido no município de Conceição/PB, o funcionamento de 100% (cem por cento) das atividades comerciais, inclusive realização de shows, eventos esportivos, artísticos e sociais, obedecendo às regras sanitárias de prevenção.

Parágrafo único – Fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no caput do presente artigo em horário livre.

Art. 2º. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 3º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a trigésima oitava avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 5º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:E5660118

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. Data e Local: 24 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 08 de Novembro de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:2C2BFB9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos áreas rurais no município de Condado. Data e Local: 26 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 08 de Novembro de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:3C938838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos áreas rurais no município de Condado. Data e Local: 29 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Condado-PB, 08 de Novembro de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:75659B8E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 14:30 horas do dia 25 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO B**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 03 de Novembro de 2021

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:AFE86A40

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO
003-2021

4º (quarto) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 029/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, em trânsito (até 70km da sede do município de Livramento/PB), conforme termo de referência. Contratado: **MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 22.918.067/0001-42**. Valor total do Termo Aditivo: **R\$ 43.950,00,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: 04 de Novembro de 2021. Vigência: até 01/03/2022.

Livramento - PB, 04 de novembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1A95C0C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
648/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
648/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 00,00 (zero), sendo que o valor atual de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), que representa um aumento de 00,00% (zero vírgula zero por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 08 de novembro de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:17143694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - NORDESTE HOSPITALAR
LTDA

NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 04.922.653/0001-89
 Endereço Eletrônico: nordestelicitacoes2020@hotmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 273/2021**, Pregão Eletrônico nº 061/2021 e contrato nº 1230/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021, 0002/2021, 0003/2021, 0004/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: nordestelicitacoes2020@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos do

contrato, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:B93730C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - ZIB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº
32.932.000/0001-16**

Endereço Eletrônico: zibj@hotmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 251/2021**, Pregão Eletrônico nº 050/2021 e contrato nº 1192/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: zibj@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos do contrato, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar),

Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Joelmy Alves Dantas

Código Identificador:2135E3E9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PORTARIA EXONERAÇÃO**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 11/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve EXONERAR **JOSENILDO DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF: 085.763.934-09, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se

Registre-se

São Mamede-PB, 29 de outubro de 2021.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:EC15FA24

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve NOMEAR **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 011.224.814-46, para ocupar o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se

Registre-se

São Mamede-PB, 03 de novembro de 2021.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:03461FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 100/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **INSTITUTO DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, CNPJ: 06.348.590/0001-24.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 100/2021, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula terceira do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 100/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 08 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de novembro de 2021, **UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**, **Prefeita Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CE9C8C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - TIPO: MEI - LC123: SIM - DOCUMENTO 40.295.063/0001-37.**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 26/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE –10 122 2009 2132** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - Material de Consumo; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS –10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de

Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 26/10/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de outubro de 2021, **UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**, **Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0927D427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - TIPO: ME - LC123: NÃO - DOCUMENTO 05.329.135/0001-19.**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 26/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE –10 122 2009 2132** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - Material de Consumo; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS –10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.270,00 (Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 26/10/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de outubro de 2021, **UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**, **Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:34107ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 28.606.961/0001-63.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 26/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE –10 122 2009 2132** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - Material de Consumo; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS –10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130** Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 26/10/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de outubro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FFAE7E78

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 06/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação de estradas vicinais no Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse MDR 906801/2020 - Operação 1073621-11 /2020, acontecerá às 14:00 horas do dia 10/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027.

Água Branca – PB, 08 de novembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A4EDA93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **TERLANDIO PEREIRA VERAS**, portador do CPF sob o nº 222.959.908-90 e do RG sob o nº 38.432.516-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, S/N, Centro, Juru – PB, CEP 58.750-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400** Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

**VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 08 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:946B0522

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e TERLANDIO PEREIRA VERAS, CPF sob o nº 222.959.908-90.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veículo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz 1113, Ano de Fabricação 1972, Cor Azul, Placa BTR-5896/PE.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 À 08/04/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de novembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:60239BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **MURILO LAMARC GOMES MARTINS**, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Franciso Moreira, S/N, Centro, Imaculada – PB, CEP 58.745-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 08 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B12A0E26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MURILO LAMARC GOMES MARTINS**, CPF sob o nº 065.278.614-60.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veículo Car/Caminhão/Tanque, Marca Ford/Cargo 131F, Ano de Fabricação 2003, Cor Prata, Placa GZG-8623/PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 À 08/04/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de novembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6352D8DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 00001/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra/PB comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços no00001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB.**HABILITADA**- por cumprir as exigências edilícias: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.127.470/0001-86 e PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00. **INABILITADAS** - por descumprir as exigências edilícias: **CONSTRUTORA LUMEN LTDA**, por motivo de desconformidade com o instrumento convocatório, ponto 5.2.1 – Qualificação Econômico Financeiro, descumprimento do ponto 5.4.4- Comprovação da boa situação financeira que deveria ser assinada por contador ou outro profissional

equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para veracidade das comprovações e demonstrações contábeis, descumprimento do ponto 6.1 – Acervo, Qualificação Técnica e outras comprovações; **RESILIENCIA CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI**, descumprimento do ponto 5.4.4- Comprovação da boa situação financeira que deveria ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e também descumprimento do Anexo XII por integralidade (eventuais anexos das declarações da empresa); **RARO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA**, não consta o CRC do Contador e a Declaração do Anexo 03 - Declaração de Responsável Técnico do Licitante (Anexo XII – DECLARAÇÕES - Declaração 03), em desconformidade com o modelo do Edital. As partes renunciaram motivação e intenção de recurso.

Alhandra/PB - 08 de Novembro de 2021.

MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES
Presidenta da CPL

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudio Costa da Silva
Código Identificador:AFCD3D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
00055/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 08 de novembro de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E582442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2021 ALHANDRA EM 05 DE NOVEMBRO
2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 238/2021 e colocar à disposição da Corregedoria Geral de Justiça-PB, o servidor **MARCO ANTONIO SANTIAGO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 6035, do Quadro de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, com ônus para repartição de origem por força da solicitação descrita no Ofício N.º 511/2021/GDC, datado de 04 de novembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4D6B980A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2021 ALHANDRA EM 05 DE NOVEMBRO
2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **BENEDITA FERNANDES BESERRA**, C.P.F: 343.145.984-68, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B5006863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2021 ALHANDRA EM 05 DE NOVEMBRO
2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS**, C.P.F: 675.088.634-53, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DDD3E085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2021 ALHANDRA EM 05 DE NOVEMBRO
2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **BENEDITA FERNANDES BESERRA**, C.P.F: 343.145.984-68, para exercer em comissão o cargo de Coordenador do Setor do CREAS, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:05E2964B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2021 ALHANDRA EM 05 DE NOVEMBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 568/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS**, C.P.F: 675.088.634-53, para exercer em comissão o cargo de Coordenador do PETI, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 50% (cinquenta por cento) dos Vencimento do cargo

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:919E14F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 094/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	14/10/2021 a 10/02/2021
AMILENE BEZERRA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/10/2021 a 24/12/2021
EUNICE AZEVEDO MENDES	SAÚDE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	04/10/2021 a 31/01/2022
FRANCYJULIE LIMA E SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	22/10/2021 a 20/12/2021
GESIANE FREIRE CORDEIRO DANTAS	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	27/10/2021 a 24/01/2022
MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	06/10/2021 a 04/12/2021
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/10/2021 a 11/12/2021
PALOMA FELIX CONRADO	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	27/10/2021 a 23/02/2022
SHEYLA ELIENETE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/10/2021 a 15/01/2022

SOTERO VIEGAS FRANÇA			
VERÔNICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/10/2021 a 16/12/2021

Alhandra, em 05 de Novembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9254AE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 095/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Férias relativa ao mês de **Novembro**, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
0377	GILVANETE ARAÚJO DOS SANTOS	FINANÇAS	16/11/2021 a 15/12/2021

Alhandra, em 08 de Novembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A2E0329B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 096/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
0410	MARIA DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	0390/2021	00829/2021

Alhandra, em 08 de Novembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:4E5A74E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 097/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Férias relativa ao mês de **Novembro**, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
202513	FRANCISCA CASSIMIRO XAVIER	SAÚDE

Alhandra, em 08 de Novembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5C8B9C8D

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alhandra-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alhandra para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 2º Este documento deverá ser entregue a toda rede socioassistencial para sua devida operacionalização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, 19 de outubro de 2021.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:C562FEB7

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos utilizados pelo Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Bolsa Família no exercício do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre o exercício financeiro e orçamentário de 2019, mesmo em condições adversas ante a ausência de documentos, mas entendendo que se trata de pré-requisito para comprovação de gastos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Bolsa Família.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas sobre o Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Bolsa Família, de acordo com o histórico da conta apresentado pelo Contador da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício financeiro no ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, 19 de outubro de 2021.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:84014F27

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0064 2021**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 064/2021
DISPENSAS Nº 064/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 064/2021 dispensa 064/2021, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da CLINICA NOVA VISAO IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.300.913/0001-51, para Contratação direta para contratação para tratamento do glaucoma com fornecimento de colírios, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº064/2021
CONTRATO Nº 0243/2021
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: CLINICA NOVA VISAO IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM FORNECIMENTO DE COLÍRIOS.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 08/11/2021.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:0928C93A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE
PREÇO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
Nº. CONTRATO 000010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA
Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA.
REALIAMENTO DE PREÇO.
ITEM 4 Gasolina 6,82
ITEM 5 Diesel s500 5,59
ITEM 11 Diesel s10 5,66
Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Aperecida-PB, 01 de novembro de 2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:492CFB75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE
PREÇO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2021
Nº. CONTRATO 0000144/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA
Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO

**ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
REALIAMENTO DE PREÇO.**

ITEM 4 Gasolina 6,82
ITEM 5 Diesel s500 5,59
ITEM 11 Diesel s10 5,66
Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida-PB, 01 de novembro de 2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:35342400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N.º. 0055/2021**

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0055/2021
Nº. CONTRATO 00231/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Serviço de locação de estrutura montável toldo á cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida
Valor: R\$ 17.988,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
Data do Contrato: 20 de Outubro de 2021
Vigência: 20/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0055/2021
Nº. CONTRATO 00232/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI
Objeto: Serviço de locação de estrutura montável toldo á cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida
Valor: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Data do Contrato: 20 de Outubro de 2021
Vigência: 20/10/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3522F297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO INEXECUÇÃO TOTAL CONTRATUAL TP
002/2020**

NOTIFICAÇÃO INEXECUÇÃO TOTAL CONTRATUAL

Ilustríssima Senhor,
Representante Legal Perante o Tomada de Preço nº 002/2021
SIGA CONSTRUTORA EIRELI
SITUADA NA RUA INACIO BENTO, LOTM PARQ DAS PALM I,
FLORES, MANAUS -AM, CEP nº 69.058-197, fone (92) 3343-3617,
inscrito no CNPJ sob o nº. 14.666.009/0001-40

A Prefeitura Municipal de Aparecida – PB, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos aditivos de prazo, e oriundas do Processo Licitatório Tomada de Preço, cujo objeto é SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA MALHA ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA, o qual esta empresa configuram como vencedora do certame;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a ordem de serviço assinada no dia 25 de novembro de 2020, o qual estabelece o prazo de 03 (três) meses para execução do serviço;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE SERVIÇO - realizar serviço de recapeamento da malha asfáltico no município de Aparecida.
Ocorre que até o presente momento não foi iniciado a execução do serviço, salienta-se que por inúmeras vezes foi entrado em contato telefônico com representante, sendo que todas as tentativas extrajudiciais não lograram êxito.
Considerando a vigência contratual em vigor até dia 20/11/2021, contrato assinado em 20/11/2020, com aproximado 1 (um) ano de vigência contratual, entretanto nesse período a empresa não justificou o motivo de não ter iniciado a execução. Diante da inércia injustificável abar-se o Processo Administrativo com possível aplicação de sanções administrativa e multa.

Na oportunidade, considerando que o descumprimento total do Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa **SIGA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 14.666.009/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa e rescisão contratual unilateral, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, para o atraso na execução do serviço, o qual, caberá ao Município de Aparecida – PB, por sua análise.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e aplicação de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Aparecida – PB no endereço eletrônico: www.aparecida.pb.gov.br.

Aparecida/PB, 03 de novembro de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EB426157

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial:
02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.244.1010.2074 – MANUTENÇÃO DO CRAS 02090.10.301.2006.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 02090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS

DE SAUDE 02040.12.361.1005.2044 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 02040.12.361.1005.2072 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.15+.122.2008.2036 – MANUT.DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 001, 111, 113, 120, 311, 211 E 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00111/2021 - 08.11.21 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 33.771,92; CT Nº 00112/2021 - 08.11.21 - EVANGELISTA BATISTA DE LUNA - R\$ 8.059,99; CT Nº 00113/2021 - 08.11.21 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 72.802,24; CT Nº 00114/2021 - 08.11.21 - MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - R\$ 1.474,20; CT Nº 00115/2021 - 08.11.21 - RICARDO FREIRE FERNANDES - R\$ 128.769,20; CT Nº 00116/2021 - 08.11.21 - VAMBERTO GRANGEIRO SILVA - R\$ 21.350,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:08CCCBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na Rua São José - Centro - Areial - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias e Fundos Municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areial firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 20.721.561/0001-97. Item(s): 7 - 23 - 27 - 30 - 35 - 47 - 70 - 80 - 86 - 87 - 90 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 140 - 141 - 151 - 156 - 161 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 181 - 183 - 184 - 195 - 197 - 200 - 201 - 207 - 211 - 212 - 213 - 214 - 216 - 219 -

220 - 242 - 244 - 245 - 246 - 249 - 255 - 257 - 262 - 263 - 268 - 273 - 274 - 287 - 309 - 315 - 316 - 317.

Valor: R\$ 143.991,70.

- EVANGELISTA BATISTA DE LUNA.CNPJ: 08.194.270/0001-92.Item(s): 20 - 21 - 36 - 37 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 98 - 119 - 120 - 121 - 126 - 128 - 170 - 187 - 191 - 192 - 227 - 232 - 266 - 280 - 300.

Valor: R\$ 31.260,00.

- G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.CNPJ: 25.426.464/0001-95.Item(s): 1 - 2 - 3 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 92 - 93 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 115 - 116 - 117 - 122 - 123 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 152 - 153 - 157 - 160 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 176 - 177 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 193 - 194 - 196 - 198 - 199 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 209 - 210 - 215 - 217 - 218 - 221 - 222 - 223 - 224 - 226 - 228 - 229 - 230 - 231 - 233 - 234 - 235 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 247 - 248 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 256 - 258 - 259 - 260 - 261 - 264 - 265 - 267 - 269 - 270 - 271 - 272 - 276 - 277 - 279 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 308 - 310 - 311 - 313 - 314 - 318.

Valor: R\$ 335.809,20.

- MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA.CNPJ: 35.494.616/0001-40.

Item(s): 95 - 164 - 278 - 306 - 307.Valor: R\$ 7.371,00.

- RICARDO FREIRE FERNANDES. CNPJ: 10.649.272/0001-70.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 9 - 63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 88 - 91 - 94 - 124 - 125 - 145 - 147 - 150 - 154 - 155 - 158 - 159 - 179 - 180 - 182 - 225 - 236 - 243 - 275 - 312 - 319 - 324 - 325.

Valor: R\$ 643.846,00.

- VAMBERTO GRANGEIRO SILVA. CNPJ: 32.185.713/0001-63.

Item(s): 320 - 321 - 322 - 323.

Valor: R\$ 177.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 08 de Novembro de 2021

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:A882AC21

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA CUNHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 133.694,87.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Outubro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:248FB5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%/FEDERAIS TERMO DE COMPROMISSO PAC207789/2014 – FNDE/MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA. VIGÊNCIA: até 27/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10133/2021 - 27.10.21 - OLIVEIRA CUNHA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 133.694,87.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:494DFC8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2021**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 905308/2020 (1072883-42).

LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONSTRUDANTAS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 04.023.803/0001-12; MATRIX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35.

LICITANTES INABILITADOS: ALG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.849.699/0001-94; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea d) e 9.4.2 do Edital. B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81; por não atender ao disposto nos itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital. CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea f) e 9.4.2 do Edital. COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. CONSTOLAU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.989.197/0001-20; por não atender ao disposto nos itens 9.4.2; 9.4.4, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4 e 9.6.5 do Edital. CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea e), 9.4.2 e 9.5.2 do Edital. D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. DIAS ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.421.938/0001-88; por não atender ao disposto nos itens 9.3 alínea d), 9.4.2 e 9.4.3 do Edital. GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.676.883/0001-15; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. MAC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 14.206.183/0001-00; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SC CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 40.599.842/0001-26; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:

14.031.903/0001-44; por não atender ao disposto nos itens 9.4.2 e 9.5.1 do Edital. SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.561.688/0001-30; por não atender ao disposto no item 9.4.2 do Edital. SUPERJET SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 33.040.368/0001-32; por não atender ao disposto no item 9.4.3 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/11/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsbr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Novembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C7248561

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - SEP, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DESTA MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTONIO AÉCIO DINIZ OLIVEIRA – CNPJ 30.823.303/0001-75 – VALOR R\$ 131.440,00; JOSÉ LEONARDO OLIVEIRA GREGÓRIO – CNPJ 31.079.027/0001-45 – VALOR R\$ 395.450,00. O valor global da presente licitação é R\$ 526.890,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 08 de Novembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85636939

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - N.º 041/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 03.395.396/0001-01. O valor global da presente licitação é R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 08 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:55A6F39D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021 - EVERALDO VIEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº. 214/2021

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 55/2021.

Considerando que o Sr. **EVERALDO VIEIRA DA VEIGA**, foi admitido neste município no dia 24/02/2016, para o cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE CRECHE.

Considerando que o mesmo estava afastado das suas funções a pedido por vacância para assumir cargo público no município de Conceição-PB.

Considerando que o mesmo pediu exoneração no município de Conceição para reassumir o cargo de Cuidador de Creche neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao quadro de servidores deste município de provimento efetivo, o Sr. **EVERALDO VIEIRA DA VEIGA**, ocupante do cargo de **Cuidador de Creche** matrícula nº 10835, nos termos da Lei Municipal 624/2012, relatando-o na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas funções de origem na Creche Maria da Paz de Sousa Neves -zona urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de novembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A981BCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2021 - HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA

PORTARIA Nº. 215/2021

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 080/2021.

Considerando que a Sra. **HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA**, foi admitida neste Município para o cargo comissionado de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.

Considerando que a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos anexo ao Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença à Gestante pelo período de **120 dias** nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8.212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA**, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, matrícula nº 11348, CPF 061.393.034-78, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal; para o período compreendido entre 23/10/2021 a 22/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de novembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A6D76B14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00048/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2021, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material permanente, eletrodomésticos, a fim de atender as demandas operacionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARGOS LTDA - R\$ 24.598,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 5.700,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 81.629,50; DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 18.060,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 8.850,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 10.800,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 5.100,00; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME - R\$ 815,00; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 7.380,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 30.753,85; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 113.745,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 64.443,50; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 87.800,00.

Camalau - PB, 08 de Novembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:4351D24A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 09/11/2021 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 23/11/2021, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 23/11/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 08 de novembro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:5AF363BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0165/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.588.102/0001-54.
OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes a frota municipal e a serviço do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n° 0024/2021
PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:7338E435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0166/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97
OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes a frota municipal e a serviço do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n° 0024/2021
PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:D6B68F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0164/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS PADRE BADU, CNPJ Nº 23.937.523/0001-64
OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes a frota municipal e a serviço do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n° 0024/2021
PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:E879AB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0163/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 28.923.890/0001-22
OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes a frota municipal e a serviço do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n° 0024/2021
PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:AF34C944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1- SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, Atendeu todos os itens do edital; 2- VIGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 14.575.353/0001-24, Atendeu todos os itens do edital; 3- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Atendeu todos os itens do edital; 4- CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05, Atendeu todos os itens do edital, 5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Atendeu todos os itens do edital, 6- MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59, Atendeu todos os itens do edital; 7- ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 02.349.757/0001-10, Atendeu todos os itens do edital; empresas **INABILITADAS:** 1 - SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital – apresentou declaração de visita do

engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 5.1.3.11. do edital – apresentou declaração de experiência do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 2- ELP CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20; 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 3- MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 26.781.189/00001-90, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 4- RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não atende – o certificado IBAMA apresentada não refere a empresa; 5- CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.11. do edital - não apresentou declaração de experiência do engenheiro; 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra “a” do edital – não apresentou declaração de idoneidade; 5.1.5. letra “d” do edital – não apresentou declaração que de pelo menos 10 % da mãe de obra; 6- CONSTRUTORA FORTE BRASIL, CNPJ Nº 23.407.509/0001-59, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não apresentou o certificado IBAMA; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra “d” do edital – não apresentou declaração que de pelo menos 10 % da mãe de obra; 5.1.5. letra “h” do edital – não apresentou declaração que irá promover e cumprir a gestão de resíduos sólidos; 7- L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.833.963/0001-31: Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.2. do edital não apresentou acervo técnico profissional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.5. letra “e” do edital – não apresentou declaração de autenticidade e veracidade; 5.1.5. letra “f” do edital – não apresentou declaração que executará nas normas da ABNT; 8- PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.12. do edital - Não apresentou o certificado IBAMA; 9-GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital;

O resultado do julgamento da fase de habilitação desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, quando começará a conjuntamente o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da sua publicação. E em caso não havendo recurso fica marcada reunião para abertura da Proposta de preços das empresas HABILITADAS, **no dia 18 de novembro de 2021 às 08:30** horas, na sala de reuniões.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 05 de novembro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:A8D9D7F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** L. N. de Figueiredo Silva Impressão-EPP, CNPJ: 29.250.038/0001-02, com o valor total de R\$ 46.200,00, referente aos itens: 4 - 5 - 20 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 e 74; **Licitante vencedor:** Maria L Caminha da Silva-ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99, com o valor total de R\$ 8.552,50, referente aos itens: 1 - 2 - 6 - 23 - 36 e 59; **Licitante vencedor:** Mariana Gomes Ferreira-ME, CNPJ: 34.525.968/0001-53, com o valor total de R\$ 300,00, referente ao item: 21; **Licitante vencedor:** Printex Serviços Gráficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades Eireli-ME, CNPJ: 32.194.799/0001-90, como o valor total de R\$ 52.110,00, referente aos itens: 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 37 - 45 - 49 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 e 77. Desta forma o valor total homologado é R\$ 107.162,50. **Notificação:** Ficam notificados para assinatura dos respectivos contratos os licitantes vencedores acima citados para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 27 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E574E475

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** DB Construtora Eireli-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56, como o valor total de R\$ 126.000,00, referente aos itens: 3, 5 e 6. **Licitante vencedor:** SBC Construção Serviços e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32, como o valor total de R\$ 165.000,00, referente aos itens: 1, 2 e 4. Desta forma o valor total homologado é R\$ 291.000,00. **Notificação:** Ficam notificados para assinatura dos respectivos contratos os licitantes vencedores acima citados para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 27 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:76346CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Dyego David Andrade da Silva-ME, CNPJ: 41.790.893/0001-01, com o valor total de R\$ 79.500,00, referente aos itens: 1 e 11; **Licitante vencedor:** Everaldo Honorio da Silva-ME, CNPJ: 42.107.538/0001-40, com o valor total de R\$ 28.350,00, referente aos itens: 9 e 10; **Licitante vencedor:** Francisco Jose Angelo Travassos-ME, CNPJ: 41.854.281/0001-27, com o valor total de R\$ 21.600,00, referente aos itens: 5 e 6; **Licitante vencedor:** João Paulo do Nascimento Barbosa-ME, CNPJ: 42.010.570/0001-02 com o valor total de R\$ 21.900,00, referente aos itens: 7 e 8. Desta forma o valor total homologado é R\$ 151.350,00. **Notificação:** Ficam notificados para assinatura dos respectivos contratos os licitantes vencedores acima citados para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 08 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EF74C370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2021**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de peças destinadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do Município de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Cicero Rodrigues da Silva-ME, CNPJ: 24.119.232/0001-21, com o valor total de R\$ 331.108,00, referente aos itens: 1 e 122. Desta forma o valor total homologado é R\$ 331.108,00. **Notificação:** Fica notificado para assinatura do respectivo contrato o licitante vencedor acima citado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:31C8901B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2021**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carnes e deveríamos, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Antônio Francisco Matias-ME, CNPJ: 09.687.339/0001-82, com o valor total de R\$ 92.100,00, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 e 19; **Licitante vencedor:** Edilberto Garrido de Lacerda Pereira-ME, CNPJ: 39.988.157/0001-02, com o valor total de R\$ 82.850,00, referente aos itens: 12 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 e 30. Desta forma o valor total homologado é R\$ 174.950,00. **Notificação:** Ficam notificados para assinatura dos respectivos contratos os licitantes vencedores acima citados para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EBB15ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2021**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Ingrid Dantas da Costa Vieira-ME, CNPJ: 38.074.528/0001-88, com o valor total de R\$ 63.146,00, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 9 - 25 - 28 - 37 - 38 - 46 - 47 - 48 - 60 - 65 - 71 - 72 - 74 - 80 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 e 136; **Licitante vencedor:** Lucieudo Maria da Silva-ME, CNPJ: 09.028.744/0001-99, com o valor total de R\$ 20.400,00, referente aos itens: 6 - 14 - 19 - 32 - 35 - 36 - 43 - 63 - 73 - 77 - 78 - 83 - 84 - 86 - 90 - 98 - 122 - 125 e 129; **Licitante vencedor:** Maria Solones Paulino Cardoso Oliveira-ME, CNPJ: 07.308.651/0001-92, com o valor total de R\$ 22.707,90, referente aos itens: 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 26 - 27 - 33 - 40 - 52 - 56 - 70 - 79 - 81 - 82 - 101 - 105 - 118 - 119 - 121 e 130; **Licitante vencedor:** Nivaldo Ferreira dos Santos Junior-ME, CNPJ: 37.551.250/0001-20, com o valor total de R\$ 51.711,50, referente aos itens: 4 - 5 - 22 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 34 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 75 - 76 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 109 - 110 - 112 - 120 - 135 - 137 e 138. Desta forma o valor total homologado é R\$ 157.965,40. **Notificação:** Ficam notificados para assinatura dos respectivos contratos os licitantes vencedores acima citados para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos (contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação desta homologação) na sede da Prefeitura, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:84D45893

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 26 de novembro, às 10:30 (dez e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021**, Tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a locação de equipamento de hematologia, modelo Hematoclin 3.0 ou similar e equipamento de bioquímica, modelo Bioclin 100 ou similar, ambos com todos os reagentes inclusos, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de novembro de 2021.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:26E615D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 26 de novembro, às 13:30 (treze e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2021**, Tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículo de acordo com as especificações em anexo no edital para o município de Diamante-PB através da Ementa Impositiva LOA-2021 nº 300 com base no Decreto nº 41.199/2021, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de novembro de 2021.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BFAA9B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 26 de novembro, às 14:30 (quatorze e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2021**, Tipo menor preço, objeto da presente licitação sobre a contratação de empresa ou profissional para aquisição de fardamentos, conforme descrições constantes do termo de referência, anexo I do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de novembro de 2021.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:1E1EB071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Julgamento de Propostas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**, com o seu Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E HIDRENAGEM E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. REFERENTE A ELABORAÇÃO DE TRES 03 PROJETOS NESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificação do edital. Sendo classificadas e habilitadas a empresa **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI** - Valor: R\$ 25.350,00(Vinte cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Igaracy - PB, 08 de Novembro de 2021.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:5637BF94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00042/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 23 de

Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa que presta serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas e freezers, para atender todas as secretarias do município de Itaporanga-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 08 de Novembro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A4302B75

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Aquisição parcelada do complemento dos gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 26.606.245/0001-50. Item(s): 12 - 17 - 21 - 31 - 35 - 37. Valor: R\$ 27.987,70; JOANA DARC COSTA AFREU. CNPJ: 13.207.326/0001-36. Item(s): 2 - 4 - 7 - 11 - 20 - 23 - 30 - 36. Valor: R\$ 17.398,30; SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO. CNPJ: 06.196.043/0001-70. Item(s): 1 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 27. Valor: R\$ 22.248,40; ZEUGLES ALVES DOS SANTOS. CNPJ: 08.824.755/0001-12. Item(s): 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34. Valor: R\$ 21.169,30.

Itaporanga - PB, 08 de Novembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2E861707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar do dia 05 de novembro de 2021, ao Servidor Municipal, RUI LOPES DA SILVA, portador do RG. nº. 206.473-2ª. Via- e CPF nº. 139.179.354-49, Odontólogo, matrícula nº. 2337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 05 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:F531052A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA
PARAÍBA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021. Pregão presencial nº 0010/2021. Objeto : Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência. , conforme especificações constantes no Anexo deste Edital. Contratado Pessoa jurídica: **MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo José Silva Bezerra, CPF nº 054.159.224-66** Valor total do Termo Aditivo: 1.440,00 (mil reais quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 04 de novembro de 2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga - PB, 04 de novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3FF904AD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público que fará licitação e realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DESTA MUNICÍPIO DE JACARAÚ.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: [site da Famup/jacarau.gov.br/portal-da-transparencia/](http://Famup/jacarau.gov.br/portal-da-transparencia/); tce.pb.gov.br/licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 08 de novembro de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:B8C3E630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RETOMADA DE
LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021-
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Juripiranga/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em atenção a Tomada de Preços nº 003/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** da Tomada de Preços nº 003/2021 acontecerá no dia 10 de novembro das 2021 às 14:00. Maiores informações na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, endereço Rua São Paulo, 67 - centro – Juripiranga/PB no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

Juripiranga-PB, 05 de novembro de 2021.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:71E04A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA/PB-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ADESÃO Nº
001-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº
001/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA/PB
JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA/PB

ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DA GUARABIRA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2021

Examinados os tramites do Pregão Presencial nº 00035/2021, Ata de registro de Preços nº 00035/2021, registrada no dia 10 de maio de 2021 na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Guarabira, Estado da Paraíba, que teve como objeto a aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, dietas, materiais de curativos e outros para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o processo de ADESÃO de 50 % da Ata de Registro de Preços nº 00035/2021, para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Reitero que o processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.260.831/0001-77. O registro de preços apresentado pela empresa, acima citada, é a mais vantajosa para o Município de Juripiranga/PB,

por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Juripiranga, 08 de novembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:60C4BDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA/PB-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ADESÃO 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº
001/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA/PB
JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA/PB

ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DA GUARABIRA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, dietas, materiais de curativos e outros para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Depois de cumpridas as exigências e condições estabelecidas pelas legislações pertinentes e de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, ADJUDICO o processo de ADESÃO de 50 % da Ata de Registro de Preços nº 00035/2021, para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Reitero que o certame foi realizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Guarabira/PB e que a Ata de Registro de Preços nº 00035/2021 foi formalizado em favor da seguinte empresa: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.260.831/0001-77. O Valor total despendido nesse processo de Adesão a Ata de Registro de Preços é de R\$ 799.529,05 (Setecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Juripiranga, 08 de novembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:CCC72087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0330/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0330/2021 Mataraca, 08 de novembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, PRISCILLA MARIA PEREIRA MACIEL, CPF Nº 083.142.734-57, do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.10.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:A9A43C36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 417/2021 - ALTERA A LEI Nº 409/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB- LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 417/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 409/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB- LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 36º da Lei nº 409/2021 de 03 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36º. As metas fiscais para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, e os riscos fiscais deste município, conforme Art. 4o., parágrafo 3o. da Lei Complementar 101 de maio de 2000, serão as estabelecidos, conforme o anexo I desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:11CE137A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 418/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 418/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e parágrafo 1º do art. 166 da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus

respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. O PPA terá como diretrizes:

I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;

II – A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A - Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
IV – Tabela 03 – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
V – Tabela 04 – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
VI – Tabela 05 – Estimativa das Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica;
VII – Tabela 06 – Resumo da Despesa por Função de Governo, subfunção e despesas por Programa e Órgãos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:78BAF114

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 006/2021 - MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA

TERMO DE POSSE Nº 006/2021

Ao 8º dia do mês de novembro do ano de 2021, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Srª. **MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 08 de novembro de 2021, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 2979, de 08 de novembro de 2021, o qual nomeia para o cargo de **AUDITORA INTERNO**, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou **POSSE** e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA
 Portaria nº 110/2021

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AD159F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 110/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicada no Portal Institucional: <http://montehorebe.pb.gov.br>, em 30/12/2019, no Diário Oficial dos

Municípios da Paraíba (FAMUP), em 31/12/2019 e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 03/01/2020;

Considerando, ainda, o Edital nº 002/2021, de Convocação para Nomeação e Posse do Concurso Público nº 001/2019 – (6ª Convocação), publicado no Portal Institucional: <http://montehorebe.pb.gov.br>, em 06/10/2021 e no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP), em 07/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE FATIMA GOMES TAVARES LACERDA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/Paraíba, para exercer o cargo de **AUDITORA INTERNO**, com **LOTAÇÃO**, junto a Controladoria Geral do Município, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:187C53D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
2.2.001/2021/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.2.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL SANTA FILOMENA) NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.** **OBJETO:** Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 78.469,95 (Setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), representado em percentual de aproximadamente 25,63% , ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 384.540,40 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** **Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.**

Monteiro, 08 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
 Gestora do FME

Publicado por:
 Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:85921595

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2.2.001/2021
CONTRATO Nº. 12.2.01/2021
PROCESSO Nº.012/2021

TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB
CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 33.406,32 (Trinta e três mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos), do valor total do contrato, referente a correção de preços do item 1.1.2..

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do contrato inicial, c/c o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA/Gestora do FME; e TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E144BBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.91/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021**, que tem por objeto a o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO KM**. Em virtude que não conseguimos responder o questionamento feito pela empresa **FRIORI VEICULOS S.A.**. Fica adiada **para o dia 11 de Novembro de 2021, às 08h00min**, a sessão que estava marcada para o dia 08 de Novembro de 2021, às 08h00min.

Monteiro – PB, 08 de Novembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C9DD5903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0.10.94/2021/001/002 E 003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.94/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.94/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2021** **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2021. **EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ 07.628.070/0001-38**, com o valor total de **R\$ 1.799,76 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); A N Q GONÇAVEZ JUNIOR EIRLI - CNPJ 20.903.036/0001-92**, com o valor total de **R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50**, com o valor total de **R\$ 1.559,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
 Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7EDB3295

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.94/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.94/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ 07.628.070/0001-38**, com o valor total de **R\$ 1.799,76 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); A N Q GONÇAVEZ JUNIOR EIRLI - CNPJ 20.903.036/0001-92**, com o valor total de **R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50**, com o valor total de **R\$ 1.559,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 05 de novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
 Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FCD8CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.94/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 05/11/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e: **CT Nº 105.0.01/2021/PMM/CPL - HOT DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **07.220.883/0001-94**, sediado (a) na **Avenida Dom Pedro I, nº 456, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-021**, com o valor total de **R\$ 242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); 94.0.02/2021/PMM/CPL - A N Q GONÇAVEZ JUNIOR EIRLI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.903.036/0001-92**, sediado (a) na **Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró-RN**, com o valor total de **R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); CT Nº 94.0.03/2021/PMM/CPL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, sediado (a) na **Rua SGT. Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns-PE**, com o valor total de **R\$ 1.559,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); CT Nº 94.0.01/2021/PMM/CPL - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **07.628.070/0001-38**, sediado (a) na **Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, Curvelo-MG, CEP**

37796-489, com o valor total de **R\$ 1.799,76 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Monteiro - PB, 05 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8724C95C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA

Picuí – PB, 27 de Outubro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a submissão do Projeto NACAD – Núcleo de apoio à Criança e ao Adolescente, ao EDITAL BNB FIA 2021/661-001;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12A57641

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00084/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº **00011/2021**. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME**. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 15.559,35 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Assinatura: 26 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME**.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D50F0F37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00085/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº **00011/2021**. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 11.618,56 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 20 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:999EFFAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP - R\$ 218.215,28**.

Picuí - PB, 08 de Novembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FE2FBB3C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **B & N Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP - CNPJ 24.263.536/0001-68**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 09 de Novembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:880D7AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2008**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **31 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 678/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0065092, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:357B8F9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 681/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 0066235, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:76E30570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de março de 2008**, a cada dia 10 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **10 de março de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 683/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **INARA SUÊNIA PINHEIRO**, matrícula nº 0065196, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/11/2021 a 23/12/2021.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:BF662DF5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À EMPRESA ABS ENGENHARIA, LOCAÇÕES,
TRANSPORTE E AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº
17.204.061/0001-73**

INTIMAÇÃO**Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 02/2021**

Em cumprimento à determinação do Prefeito Constitucional de Poço Dantas, ITAMAR MOREIRA FERNANDES, **INTIMO** a Empresa **ABS ENGENHARIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTE E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.204.061/0001-73, representada por **ADRIANO DE BRITO SILVA**, CPF: **054.518.584-03**, mediante os fatos apurados durante a execução do contrato de nº 0064/2018 - CPL, oriundo do Convênio EP de nº 0336/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poço Dantas e FUNASA, e tendo em vista os indícios de que a contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, paralisando as obras sem qualquer justificativa ou motivação, para que tome ciência da decisão proferida às folhas 6 e 7 dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, e se comprovado, aplicação das penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as sanções previstas no contrato.

Fica também a Empresa, **INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no Setor de Licitações e Contratos do Município, localizada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000, Poço Dantas - PB, no horário das 07:30h às 13:00h. Ressaltando-se que será dada continuidade ao processo administrativo independente de comparecimento da empresa intimada.

Poço Dantas-PB, 08 de novembro de 2021.

JONAS IZIDRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Apuração

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:DD1A3478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À EMPRESA WELOX CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS
LTDA ME, CNPJ Nº 10.546.376/0001-50**

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 02/2021

Em cumprimento à determinação do Prefeito Constitucional de Poço Dantas, ITAMAR MOREIRA FERNANDES, **INTIMO** a Empresa **WELOX CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.546.376/0001-50, representada por **GIDERLAN ALENCAR ADELINO, CPF: 367.902.808-39**, mediante os fatos apurados durante a execução do contrato de nº 0002/2015 - CPL, oriundo do Convênio EP de nº 0336/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poço Dantas e FUNASA, e tendo em vista os indícios de que a contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, paralisando as obras sem qualquer justificativa ou motivação, para que tome ciência da decisão proferida às folhas 6 e 7 dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, e se comprovado, aplicação das penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as sanções previstas no contrato.

Fica também a Empresa, **INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no Setor de Licitações e Contratos do Município, localizada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000, Poço Dantas - PB, no horário das 07:30h às 13:00h. Ressaltando-se que será dada continuidade ao processo administrativo independente de comparecimento da empresa intimada.

Poço Dantas-PB, 08 de novembro de 2021.

JONAS IZIDRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Apuração

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:EE09FFF9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **23 de novembro de 2021 às 08h01min**. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 08 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F67D72A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 295/2021, comunica aos interessados que após exame da amostra do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS**: - JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO ME, item 03; **REPROVADAS**: - NENHUMA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 08 de novembro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3A79910C

**GABINETE
LEI N.º 2.013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de POMBAL, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CCD3B99B

**GABINETE
LEI N.º 2.014 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos: I - Anexo I – Despesas por Função;

- Anexo II – Despesas por Subfunção;

- Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;

IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;

– Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;

– Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;

VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;

VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos; IX – Totais por Eixos Estratégicos;

X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão; XI – Totais por Tipo de Programa;

– Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos

– Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

– Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO DO PLANO****Seção I Aspectos Gerais**

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II**Das Revisões e Alterações do Plano**

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

– inclusão de programa:

– alteração ou exclusão de programa:

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

– alterar o órgão responsável por programas e ações;

– alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III**Da Participação Social**

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

– texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

– anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:661B7C23

GABINETE**LEI N.º 2.015 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL, ARTÍSTICO E CULTURAL POETA LEANDRO GOMES DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural Poeta Leandro Gomes de Barros, destinada a homenagear, anualmente, 3 (três) notórios cidadãos pombalenses pelo reconhecido destaque e contribuição no cenário educacional, artístico ou cultural de nosso município.

Art. 2º A homenagem é conferida pela Prefeitura Municipal através de indicação proposta pelo Chefe do Executivo, acompanhada de histórico ou currículo do cidadão a ser homenageado, bem como a justificativa da indicação, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3º A medalha deve ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o Brasão do Município de Pombal-PB com a descrição: “A Cidade de Pombal lhe agradece!” e de outro lado a efigie do Poeta Leandro Gomes de Barros com a descrição: “Medalha de Mérito Educacional Artístico e Cultural”

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a editar decreto que regulamente os requisitos objetivos para recebimento da honraria.

Art. 5º A entrega da homenagem dar-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E11BF85D

GABINETE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0025/2021-SRP

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: - FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP, CNPJ: 12.679.890/0001-99; para NEGOCIAÇÃO dos Preços da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 0025/2021, a ser realizada no dia 09 de Novembro de 2021 às 08:00h na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Pombal-PB. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08:00 às 17:00hs.

Pombal-PB, 08 de Novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8679A0C8

GABINETE LEI N.º 2.016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO
DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA VIEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Deputado Francisco Pereira Vieira, destinada a homenagear, anualmente, 3 (três) notórios políticos pombalenses pelo reconhecido destaque e contribuição no desenvolvimento de nosso município.

Art. 2º A homenagem é conferida pela Prefeitura Municipal através de indicação proposta pelo Chefe do Executivo, acompanhada de histórico ou currículo do cidadão a ser homenageado, bem como a

justificativa da indicação, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3º A medalha deve ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o Brasão do Município de Pombal-PB com a descrição: “A Cidade de Pombal lhe agradece!” e de outro lado a efigie do Deputado Francisco Pereira Vieira com a descrição: “Medalha de Mérito Deputado Francisco Pereira Vieira”

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a editar decreto que regulamente os requisitos objetivos para recebimento da honraria.

Art. 5º A entrega da homenagem dar-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9A289974

GABINETE LEI N.º 2.017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO
ECONOMISTA CELSO FURTADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Economista Celso Furtado, destinada a homenagear, anualmente, membros e entidades da classe empresarial (associações, entidades de classe, clubes de serviço, etc.) de Pombal pelo reconhecido destaque e contribuição no desenvolvimento de nosso município.

Art. 2º A homenagem é conferida pela Prefeitura Municipal através de indicação proposta pelo Chefe do Executivo, acompanhada de histórico ou currículo do cidadão, entidade ou associação a ser homenageado (a), bem como a justificativa da indicação, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3º A medalha deve ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o Brasão do Município de Pombal-PB com a descrição: “A Cidade de Pombal lhe agradece!” e de outro lado a efigie do Economista Celso Furtado com a descrição: “Medalha de Mérito Economista Celso Furtado”

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a editar decreto que regulamente os requisitos objetivos para recebimento da honraria.

Art. 5º A entrega da homenagem dar-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B558EA6E

GABINETE
LEI N.º 2.019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “RAIMUNDO PACIFICO DE SOUSA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade “Raimundo Pacifico de Sousa”.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente em nosso Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1C3DF346

GABINETE
LEI N.º 2.020 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA DE “LEANDRO GOMES DE BARROS”, UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JÁ EM FASE DE CONSTRUÇÃO, EM ÁREA URBANA DESTA MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Leandro Gomes de Barros”, a unidade escolar municipal construída, na Rua Dr. Jose Ademir de Sousa Queiroga do bairro Altiplano, zona urbana de Pombal – PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o devido registro nos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pombal–PB, da honraria concedida ao homenageado.

Art. 3º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias existentes em nosso município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C07B469B

GABINETE
LEI N.º 2.021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL BOLANDEIRA, A

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terreno localizada no imóvel Bolandeira desta cidade, à Associação Amigos Protetores dos Animais de Rua de Pombal – PB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ de número 31.797.645/0001-20, com as seguintes especificações.

§ 1º A área desafetada/doada confronta-se por todos os lados com o Imóvel Bolandeira pertencente ao município de Pombal, possuindo uma área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados) e medindo 20mx40m, conforme Croqui em anexo.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O terreno a ser doado se destina à Construção do Centro de Controle Populacional de Cães e Gatos de Pombal que será gerido pela da Associação Amigos Protetores dos Animais de Rua de Pombal – PB.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2.º desta Lei;

e

II- A construção não tiver 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F9EEA2A7

GABINETE
LEI N.º 2.022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL BOM SUCESSO, AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO PÓLO DE RECICLÁVEIS E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terreno localizada no imóvel Bom Sucesso desta cidade, aos donatários especificados no artigo 2º desta lei, com as seguintes especificações.

§ 1º As áreas desafetadas/doadas, possuem as seguintes especificações e confrontações, conforme croqui em anexo:

I – O Terreno 01, inserido no “Bloco 4”, possuindo a área total de 2.040 m² e medindo 60mx34m com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Norte: com os terrenos 02 e 03; Ao Leste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Oeste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal.

II – O terreno 02, inserido no “Bloco 4”, possuindo a área total de 360 m² e medindo 12mx30m com as seguintes confrontações: Ao Sul: com Terreno 01; Ao Norte: com o Terreno 04; Ao Leste: com o terreno 03; Ao Oeste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal.

III – O terreno 03, inserido no “Bloco 4”, possuindo área total de 360 m² e medindo 12mx30m com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o Terreno 01; Ao Norte: com o terreno 04; Ao Leste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Oeste: com o Terreno 02.

IV – O terreno 04, inserido no “Bloco 4”, possuindo área total de 720 m² e medindo 12mx60m com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o terreno 02 e 03; Ao Norte: com os Terrenos 06 e 05; Ao Leste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Oeste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal.

V – O terreno 05, inserido no “Bloco 4”, possuindo área total de 833,08 m² e medindo ao Sul: 30m; ao Oeste: 25,95m; ao Norte: 36m; e ao Leste: 29,80m; com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o Terreno 04; Ao Norte: com o imóvel pertencente a Antônio de Oliveira Nóbrega; Ao Leste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Oeste: com o Terreno 06.

VI – O terreno 06, inserido no “Bloco 04”, possuindo área total de 688,55 m² e medindo ao Sul: 30m; ao Oeste: 19,93m; ao Leste: 25,95m; e ao Norte: 30m; com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o Terreno 04; Ao Norte: com o imóvel pertencente a Antônio de Oliveira Nóbrega; Ao Leste: com o Terreno 05; Ao Oeste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal.

VII – O terreno 16, inserido no “Bloco 02”, possuindo área total de 2.040 m² e medindo 34mx60m com as seguintes confrontações: Ao Sul: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Norte: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal; Ao Leste: com o Terreno 05; Ao Oeste: com o imóvel “Bom Sucesso” pertencente ao Município de Pombal.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os lotes serão distribuídos aos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	CPF	RAMO DE ATIVIDADE	TERRENO/QUADRA
FERNANDO CARLOS DE SOUSA	108.163.884-23	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T01 / Q04
ABRAÃO PINHEIRO DA SILVA	021.456.714-12	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T02 / Q04
FRANCISCO LIMA DA SILVA	033.889.934-08	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T03 / Q04
JOSUEL SOUSA OLIVEIRA	079.207.138-70	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T04 / Q04
ANTÔNIO HERMOGENES DA SILVA	110.519.654-20	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T05 / Q04
PAULO PEREIRA DA SILVA	930.598.924-15	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T06 / Q04
HUBIRAJARA LAUREANO DE LIMA	605.467.001-87	INDÚSTRIA RECICLÁVEIS	DE T16 / Q02

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2º desta Lei;

e

II- A construção não tiver 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) da sua edificação concluída em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:758FFC53

GABINETE

LEI N.º 2.023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL BOM SUCESSO, À EMPRESA GUIA TV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à empresa Guia TV Geradora de Conteúdo LTDA., assentada sob o CNPJ de número 32.524.565/0001-64, uma área de terreno localizada no imóvel Bom Sucesso, nesta cidade, com as seguintes especificações:

§ 1.º O imóvel doado tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: Lote de Terreno do “Bloco 3” do Imóvel “Bom Sucesso”;

Ao Sul: Via de Acesso – 01 do Imóvel “Bom Sucesso”;

Ao Leste: Via de Acesso – 03 do Imóvel “Bom Sucesso”;

Ao Oeste: Lote de Terreno do “Bloco 3” do Imóvel “Bom Sucesso”.

§ 2.º A área a ser doada constitui parte ideal de 2.147,71 m² (dois mil cento e quarenta e sete metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas: 30,00m ao Norte; 37,02m ao Sul; 50,00m ao Leste; e 88,53m ao Oeste, conforme croqui de localização anexo.

§ 3.º O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2.º O bem imóvel descrito no art. 1.º desta Lei será utilizado exclusivamente para a construção de da sede de uma emissora de TV e não poderá ser cedido, vendido, permutado, locado ou transferido.

Art. 3.º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- o Donatário infringir o disposto no art. 2.º desta Lei; e

II- A construção não tiver 25% (vinte e cinco por cento) de sua edificação concluída em até 1 (um) ano; 50% (cinquenta por cento) de

sua edificação concluída em até 2 (dois) anos; 75% (setenta e cinco por cento) da sua edificação concluída em até 3 (três) anos; e 100% (cem por cento) de sua edificação concluída em até 4 (quatro) anos, todos os prazos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EDE2CA7

GABINETE

LEI N.º 2.024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL “MARGARIDA PEREIRA DA SILVA” – CEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante acordo de colaboração, a ser pactuado posteriormente, ao Centro Integral “Margarida Pereira da Silva” – CEMAR, através do Projeto Integração socioeducacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander, consoante orçamento do projeto previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo Primeiro – A subvenção social será destinada a contribuir para a promoção e garantia dos direitos da Criança e Adolescentes das comunidades quilombolas do Município de Pombal/PB.

Art. 2º – A presente subvenção terá como objetivos:

- I – Identificar as realidades da Criança e adolescentes de 3 comunidades Quilombolas de Pombal-PB;
- II – Diminuir o impacto da Pandemia na educação, socialização e saúde mental de 150 crianças e adolescentes de famílias vulneráveis em 03 comunidades Quilombolas de Pombal-PB;
- III – Promover atividades que contribuam de forma direta para a promoção e garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – O repasse financeiro ao Centro de Educação Integral “Margarida Pereira da Silva” atenderá aos seguintes requisitos:

Parágrafo único: Apresentação dos relatórios mensais com planejamento das ações, contendo quadro de objetivos e orçamento correspondente.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

Art. 5º – Os rendimentos das aplicações financeiras deverão fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 6º – Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei ou for descumprido o objeto do contrato de subvenção e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo

exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas, o CEMAR deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EB969989

GABINETE

LEI N.º 2.025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no **valor de R\$ 199.999,98** (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas do Projeto Integração Sócio educacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander, destinada a "Contribuir para a promoção e garantia dos direitos da Criança e Adolescentes das comunidades quilombolas do Município de Pombal/PB."

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 08 243 2015 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa

3350.43 1990 Subvenções Sociais.....	R\$ 159.999,98
3390.14 1990 Diárias – Civil.....	R\$ 4.500,00
3390.36 1990 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3390.39 1990 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
3390.93 1990 Indenizações e Restituições.....	R\$ 500,00

Fonte: Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Finalidade: Atender despesas com o Projeto Integração Sócio educacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do

artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 199.999,98 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas do Projeto Integração Sócio educacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander, destinada a "Contribuir para à promoção e garantia dos direitos da Criança e Adolescentes das comunidades quilombolas do Município de Pombal/PB."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 08 243 2015 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa

3350.43 1990 Subvenções Sociais.....	R\$ 159.999,98
3390.14 1990 Diárias – Civil.....	R\$ 4.500,00
3390.36 1990 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3390.39 1990 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
3390.93 1990 Indenizações e Restituições.....	R\$ 500,00

Fonte: Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Finalidade: Atender despesas com o Projeto Integração Sócio educacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 199.999,98 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas do Projeto Integração Sócio educacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-PB, aprovada através do Edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2021 do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander, destinada a "Contribuir para à promoção e garantia dos direitos da Criança e Adolescentes das comunidades quilombolas do Município de Pombal/PB."

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos, 1990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos, oriundos do Programa Amigo de Valor, promovido pelo Banco Santander

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Pombal, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:52AFFA3A

GABINETE

LEI N.º 2.026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina “**Josimar da Silva Cardoso**” a Praça situada no bairro Jardim Rogério, ao lado onde será construído o Centro de Imagens Dr. Gerald Arnaud de Assis Júnior, em nossa cidade.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:CE0B240F**GABINETE****LEI N.º 2.027 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “FRANCISCO SALVIANO DE SOUSA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade “**Francisco Salviano de Sousa**”.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:0631E36B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1228/2021**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEINFRA nº 388/2021 e os documentos que o acompanham, da lavra do ilustre Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, dando ciência de conduta de servidor público, ocupante do cargo de Coveiro que, em se confirmando, caracteriza grave infringência de deveres/proibições estatuídos nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91 e alterações posteriores, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a sua veracidade;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância/processo administrativa disciplinar, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: **RAFAEL SILVA LINHARES**, servidor do quadro em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal, mat: 2951, **ALDO JORGE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de Operário, Mat. 2783; e **JONIELLY MARTINS MARQUES**, ocupante do cargo público efetivo de Fiscal de Limpeza Urbana, Mat.: 1549, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SEINFRA nº 388/2021 e documentos que o guarnecem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 003/2021** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa, independente de emissão de novo ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:BD5306C4**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2021 (Processo Administrativo Nº 185/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Recife-PE, para os veículos em trânsito pertencente a frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia **23/11/2021 às 08:00** (oito horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:16D495BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2021 (Processo Administrativo Nº 225/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 23/11/2021 às 09h:30min (Nove horas e trinta minutos). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos 1:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias Municipais. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D4898CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2021 (Processo Administrativo Nº 226/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentício para complemento dos kits escolar para distribuição com os alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 23/11/2021 às 14h:00min (quatorze horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos 1:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias Municipais. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F561BC47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2021 (Processo Administrativo Nº 227/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros para atender a demanda da Secretaria de Saúde, e locação um caminhão pipa com capacidade de para 7.000 (Sete mil) litros, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 23/11/2021 às 16:00 (dezesseis horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Secretaria de Saúde e Infraestrutura. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:69230326

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00133/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis para atendimento aos Processos Judiciais e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2023 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 238 10.301.0007.2026 – Desenvolver Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 286. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00133/2021 - 21.10.21 - NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 2.808,00.**

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:45606BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário

das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: licitacaoocpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 08 de Novembro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F0D0E538

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 0010/2021

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB
CONTRATADO: EMPRESA EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EDIÇÕES SOLER – DEMAIS – CNPJ Nº 07.271.567/0001-41, sediada Rua General Joaquim Inácio, 790, Sala 0201 EMP AS LEITÃO, Paissandu, CEP: 50.070-495 – Recife – PE.

OBJETO: Aquisição de Material Didático, “COLEÇÃO JOÃO-DE-BARRO: EDUCAÇÃO INFANTIL”, visando atender aos diversos Órgãos e Entidades da Secretaria da Educação do Município de Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: 07/10/2021 até 31/12/2021.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:50109AA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 29 de Novembro de 2021, às 8:00 (Oito) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016/2021, do tipo Menor Preço Global, tem por objetivo a Execução dos serviços da Reforma e Ampliação da Creche Esmerina Teotônio dos Santos, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de novembro de 2021.

ROBSON MARCOS DELFINO LAURÊNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8F0B549D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de obras para reforma de diversas escolas no município de São José da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 279.907,69.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Outubro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:80D57E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de obras para reforma de diversas escolas no município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021.
DOTAÇÃO: A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2021 – Unidade Orçamentaria; 20.40 Sec. Municipal de Educação Classificação Funcional 2.361.1003.1008 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE DE RECURSO 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 001.000000 Recursos Ordinários 113.000000 Transferências do FUNDEB 40% Elemento De Despesa; 4490.51 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 27/10/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00155/2021 - 27.10.21 - KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 279.907,69

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:09C35059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2021 CONTRATO Nº
00130/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2021
CONTRATO Nº 00130/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e G J T SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00130/2019 para vigorar até o dia 11 de Novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços contínuos de limpeza pública e conforme previsão da Cláusula Sétima do contrato, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data da assinatura: 08 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
João Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8FEC0CC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

Ref. Processo Licitatório nº 105/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

Assunto: Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB – reforma e construção de passagens molhadas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08)**, com o valor global de **R\$ 236.605,52** (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Convoque-se a empresa **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08)** para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de novembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:884F2511

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

Ref. Processo Licitatório nº 105/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

Assunto: Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB – reforma e construção de passagens molhadas.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08)**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de novembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4B164B00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2021 SAPÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Composição da Equipe de Elaboração do Plano Municipal de Enfretamento à violência Sexual contra a Criança e Adolescente do município de Sapé.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do município e demais legislação municipal aplicável à espécie:

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomeia a Composição da Equipe de Elaboração do Plano Municipal de Enfretamento à violência Sexual contra a Criança e Adolescente do Município de Sapé .

COMISSÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Coordenação da Comissão:	
MEMBROS	
Nome	Instituição
Nayara Nayane Marinho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida Ferreira de Menezes	Secretaria Municipal de Saúde
Yara Clécia Pereira Moura	CRAS/PCF
Wylliana Karla Maurício da Costa	CRAS/PCF
Evandro Galdino da Silva	CT
José Araujo da Silva	CT
Betânia Vieira de Meireles	CMDCA
Ana Paula Rosales Anicama	CMDCA
Eliane Nascimento de Oliveira	CMDCA
Suênia Kelly Silva de Amorim	SCFV
Ana Paula Rosales Anicama	CREAS
Maria Luiza da Silva Querino	Casa da acolhida

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6F1C4E64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 00007/2021

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, **ANULAÇÃO** da licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF II, SÍTIO CARDEIRO, ZONA RURAL, SOLEDADE/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 08 de Novembro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:DBB596EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0075 0076 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00075/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Aquisição de veículo tipo caminhão pequeno porte destinado ao município de Uiraúna-PB. A DATA DE SESSÃO:** Sessão fica marcada para às 08:30 HORAS DO DIA 23 DE novembro DE 2021, na sala da CPL no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 08 de novembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00076/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de empresa para execução de projeto gerador de energia fotovoltaica destinado ao município de Uiraúna-PB. A DATA DE SESSÃO:** Sessão fica marcada para às 10:30 HORAS DO DIA 23 DE novembro DE 2021, na sala da CPL no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 08 de novembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:389D6EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 0001/2021 “I FEST UNA INDIE”

EDITAL DE CONCURSO Nº 0001/2021
“I FEST UNA INDIE”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, de forma **PRESENCIAL** o **I FEST UNA INDIE**, que será regido pelo seguinte edital.

DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a divulgação e início das inscrições para a primeira edição do FEST UNA INDIE a realizar-se 01 de dezembro de 2021 no durante a feira de negócios “Una Expo Negócios”. No local será seguido e obedecido aos protocolos de segurança relacionados à pandemia da Covid-19, e do corpo de jurados. Para tanto, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo garantira que todos os protocolos de segurança serão seguidos.

1.2 - Os objetivos gerais do **FESTIVAL** são incentivar a criação musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas de Uiraúna e dos municípios paraibanos proporcionando o fortalecimento da cultura musical paraibana - importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música paraibana. Nesta edição de 2021, **a personalidade homenageada será o Senhor RUFINO**, um grande seresteiro que fez a alegria de muita gente nas noites de Uiraúna.

1.3 - O **FESTIVAL** será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por 5 integrantes, sendo um representante da SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, a saber a secretária Marcia Henrique, um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a saber Willian Pacheco, um representante da GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a saber Emerson Marvin, e dois representantes de entidades ligados ao ramo musical de Uiraúna-PB.

DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar artistas paraibanos ou artistas de outros estados, desde que interpretem músicas independentes de artistas paraibanos; ter idade acima de 12 (doze) anos e com música autoral, uma vez que a natureza do festival é de revelação e valorização do artista autoral pois o evento cultural abre espaço para que eles possam apresentar ao público as suas criações autorais e/ou de artistas independentes.

2.2. Considera-se música independente o tipo de canção não vinculada a contratos de publicação e distribuição com grandes empresas; são considerados artistas INDIE, todos aqueles artistas que trabalham de forma independente. O termo inglês INDIE é a abreviação (no diminutivo) de **independent** (em português, **independente**) e se aplica na indústria cultural, de artes e nas apresentações ao vivo aos músicos.

DA VEDAÇÃO

É vedada a participação dos colaboradores de indivíduos ligados a Secretária de Cultural, Esporte e Turismo de Uiraúna, da Gerência Municipal de Comunicação e indivíduos ligados diretamente ao poder executivo e legislativo da cidade (parentes de primeiro grau).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Festival podem ser feitas no período de 08 de novembro a 18 de novembro de 2021, pelo formulário de inscrição disponível no IG @festunaindie

4.2. Documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, com os seguintes anexos:

4.2.1.1. Comprovante de residência atualizado (pdf/jpg);

4.2.1.2. Gravação da música devidamente identificada com o nome do artista (mp3);

4.2.1.3. Letra da música (pdf/jpg); e

4.3. Sobre a desclassificação prévia:

4.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

4.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito.

4.3.3. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

4.3.4. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1. Inscrições: 08/11/2021 à 18/11/2021
 5.2. Curadoria: 18/11/2021 à 20/11/2021
 5.3. Divulgação do resultado: 22/11/2021
 5.4. Sorteio de ordem do festival: 29/11/2021
 5.5. Ensaios Banda Base: 30/11/2021 a 01/12/2021
 5.6.: Apresentação no festival: 01/12/2021
 5.8. Resultado 01/12/2021

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritos no FESTIVAL os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e/ou que a música seja do cenário independente mediante declaração.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 05 (cinco) curadores com notório saber, para seleção de 15 (quinze) canções, adotando como critério básico de seleção os princípios universais de construção de uma canção, além da percepção pessoal do profissional.

7.2. Serão selecionadas 15 (quinze) canções para realização do festival.

7.3. Para julgamento das 15(quinze músicas previamente selecionadas) será formada uma comissão de curadoria composta por 03 (três) profissionais com comprovada competência na área de produção musical. Como condição de imparcialidade e transparência do certame, o júri e a curadoria serão formados por profissionais de outros municípios.

8. DOS SELECIONADOS

8.1. As músicas selecionadas serão divulgadas no site <https://www.uirauna.pb.gov.br/> e no Instagram do festival @festunaindie.

8.2. O prazo para pedido de revisão/recurso é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O pedido de revisão deve ser feito através do e-mail: festunaindie@gmail.com. Pedidos de revisão de canções selecionadas, realizadas após este prazo não serão acatadas pela comissão organizadora.

9. ESTRUTURA

9.1. Serão disponibilizados para os participantes: banda base, palco, som, iluminação e transmissão pela emissora TV INTERATIVA, e, prefeitura de Uiraúna suas plataformas digitais no Youtube, Instagram e Facebook, além do canal do Youtube da prefeitura municipal de Uiraúna.

10. APRESENTAÇÕES

10.1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 29 de novembro de 2021, através das redes sociais do festival.

11. PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:

11.1.1. 1º lugar: R\$1.000,00 (um mil reais).

11.1.2. 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.1.3. 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelos inscritos (as) e selecionados (as).

A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio.

Em raríssimas exceções – análise feita pela Comissão Organizadora – a hospedagem poderá ocorrer em equipamento público

12.3. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do FESTIVAL.

12.4. O/A compositor/a ou intérprete que faltar a quaisquer um dos ensaios será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção, não podendo ser substituído/a sob nenhuma alegação.

12.5. As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses citadas no item anterior.

12.6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail do festival que é o festunaindie@gmail.com

12.7. Todos/as os inscritos/as deverão autorizar o uso de imagem e o uso das músicas para gravação e veiculação nas redes sociais da prefeitura.

13. - DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS RESPONSÁVEIS:

13.1 As obrigações de cada órgão responsável pela realização do Festival são as constantes no Anexo I que passa a integrar o Edital.

Uiraúna, 08 de novembro de 2021.

MARCIA HENRIQUE DE FÁTIMA ARAÚJO

(Secretária de Cultura, Esporte e Turismo)

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:D6D2D9C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0028 0029 0030 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para aquisição para contratação do serviço 'por diária de mão de obra de calceteiro e servente de geral de obra destinado a execução direta pelo município de pavimentação e passagens molhadas do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 22 de novembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES:** Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 08 de novembro de 2021.

EVERTON DANIEL P. SARMENTO.

Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço PARA FORNECIMENTO DE PEDRA CALCARIA**

PARALELEPIPEDO, MEIO FIO E CIMENTO DESTINADO A OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. A DATA DE SESSÃO: dia 22 de NOVEMBRO de 2021, às 10:30, na sala da CPL, no prédio da sede do município.
INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1001, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 20 de SETEMBRO de 2021.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2021**

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. A DATA DE SESSÃO:** Dia 01 de OUTUBRO de 2021, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município.
INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 08 de novembro de 2021.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:541E9D99

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.035, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA. Faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.029.000,00 (Vinte e Três Milhões e Vinte e Nove Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
	23.041.020	100,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	664.200	2,88
CONTRIBUIÇÕES	192.000	0,83
RECEITA PATRIMONIAL	83.200	0,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.045.020	95,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.600	0,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.557.500	11,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.557.500	11,11
Deduções	2.641.520	11,47
Total:	22.957.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.957.000	99,69

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	72.000	0,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.000	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000	0,31
Total:	72.000	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	72.000	0,31

Total Geral da Receita (2+4):	23.029.000
-------------------------------	------------

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	17.875.779	77,62
Pessoal e Encargos Sociais	9.328.602	40,51
Outras Despesas Correntes	8.547.177	37,11
Despesas de Capital	4.998.221	21,70
Investimentos	4.314.221	18,73
Inversões Financeiras	230.000	1,00
Amortização da Dívida	454.000	1,97
Reserva de Contingência	83.000	0,36
Reserva de Contingência	83.000	0,36

Total:	22.957.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.957.000	99,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
Despesas Correntes	27.000		0,12
Pessoal e Encargos Sociais	5.000		0,02
Outras Despesas Correntes	22.000		0,10
Despesas de Capital	45.000		0,20
Investimentos	5.000		0,02
Inversões Financeiras	40.000		0,17
Total:	72.000		
3-Intra-Orçamentário:	0		0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	72.000		0,31

Total Geral da Despesa (2+4):	23.029.000
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	892.574	3,88
02.101	GABINETE DO PREFEITO	1.025.500	4,45
02.301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	923.200	4,01
02.302	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	66.000	0,29
02.303	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.304.000	5,66
02.501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	6.834.875	29,68
02.701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.607.000	6,98
02.801	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.304.066	14,35
02.901	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	0,15
06.001	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.826.185	25,30
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL	1.113.700	4,84
07.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	24.900	0,11
Total:		22.957.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		22.957.000	99,69

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	72.000	0,31
Total:		72.000	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo único. Proceder abertura de Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º Constituem fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o inciso I:

- O produto de anulação de dotações consignadas no orçamento;
- O excesso de arrecadação apurado no exercício;
- O superavit financeiro apurado do exercício anterior;
- O produto de operações de crédito.

Art. 7º O limite fixado no Inciso I, do Art. 5º. desta Lei, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 29 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0C212D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada do complemento dos gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEDOR: AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA						
CNPJ: 26.606.245/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Carne bovina moída 1ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e /ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		Kg	300	24,90	7.470,00
17	Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte embalados em pacotes de 250 g com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores a data de entrega, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		Und	1750	7,45	13.037,50
21	Carne de Charque de 1ª qualidade, com aspecto próprio não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		Kg	300	14,00	4.200,00
31	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc ou saco plástico, transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.		Kg	30	28,69	860,70
35	Pão doce : produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.		Kg	200	10,90	2.180,00
37	Pão de forma : massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de defarros e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.		Pct	50	4,79	239,50
TOTAL						27.987,70

VENCEDOR: JOANA DARC COSTA AFREU						
CNPJ: 13.207.326/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Massa de sêmola tipo espaguete: fabricado a partir de matéria primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e parasita. Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino, sem ovos, embalados em pacotes de 500g, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 20 kg. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de no mínimo, 06 (seis) meses.		Und	300	3,29	987,00
4	Achocolatado em pó: instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais e sem glúten. Deve conter no mínimo, 50% de cacau. Embalado em sacos plásticos de 400g, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, lacrados isentos de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	280	5,75	1.610,00
7	Sardinha em lata, em embalagens de lata contendo 130g, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto, não violadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	200	5,20	1.040,00
11	Biscoito doce tipo Maisena: a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	150	4,75	712,50
20	Feijão cariquinho tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos de 01 kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Kg	300	8,30	2.490,00
23	Biscoito de água e sal tipo 3 de Maio, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	120	4,85	582,00
30	Leite em pó desnatado acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. É obtido do leite natural, rigorosamente analisado e produzido com a mais moderna tecnologia. O produto contém baixo teor de gordura e calorías, fonte de proteínas e enriquecido com vitamina A, C, e D e cálcio.		Und	1400	6,75	9.450,00
36	Biscoito doce tipo rosquinha do tipo sabores variados, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	120	4,39	526,80
TOTAL						17.398,30

VENCEDOR: SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO						
CNPJ: 06.196.043/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açúcar refinado, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 01 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação.		Kg	1600	4,20	6.720,00
10	Biscoito doce tipo Maria, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de		Und	300	4,15	1.245,00

	400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitadas biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
14	Ovos de galinha, grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor e odor normais.		Und	7000	0,75	5.250,00
15	Macarrão parafuso, 500g, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá las antes da cocção, Não podendo estar fermentadas ou rançosas.		Und	1200	4,20	5.040,00
16	Massa de sêmola, tipo lasanha: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e parasita. Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino, sem ovos, embalados em pacotes de 500g, transparentes, resistentes. rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo 06(seis) meses.		Und	80	4,23	338,40
18	Azeite, extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		Und	30	24,50	735,00
22	Farinha de trigo, com fermento, características técnicas, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico, estando bem conservada, isenta de resíduos, impurezas . Acondicionadas em pacotes de 1 kg, prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.		Und	100	5,40	540,00
27	Margarina: vegetal, cremosa, com salcom 80% de lipídico, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 01 kg, resistente, apresentando vedação adequada. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		kg	200	11,90	2.380,00
TOTAL						22.248,40

VENCEDOR: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS						
CNPJ: 08.824.755/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Proteína texturizada de soja: apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	150	4,49	673,50
5	Extrato de tomate, concentrado, isento de peles e sementes, acondicionados em recipientes de folha fardres, contendo 350g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo, com tampa a vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.		Und	120	2,46	295,20
6	Molho de tomate, concentrado, isento de peles e sementes, acondicionados em recipientes de folha de fardres, contendo 350g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo, com tampa a vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Und	120	2,18	261,60
8	Milho verde, acondicionados em caixinha de 280g, aroma e cor específicos de milho, livres de enfermidades, não estando danificados de origem físicas ou mecânica, contendo informações do fabricante e prazo de validade.		Und	150	2,98	447,00
9	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.		Und	400	4,44	1.776,00
13	Frango em cortes (coxa e sobrecoxa) Acondicionado em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação, e validade devidamente preenchidas, aspecto próprio, cor própria, sem manchas, odor e sabor próprios, embalagem contendo 1 kg (saco)		Kg	150	15,84	2.376,00
19	Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.		kg	1000	1,99	1.990,00
24	Iogurte de polpa de frutas: adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibra, zero % de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega, embalagem de 1 litro.		Und	200	4,80	960,00
25	Salsicha.tipo hot dog, embalagem original, sem alterações, acondicionados em sacos plásticos atóxico resistentes, a vácuo em pacotesde 500g, não violada com lacre original do fabricante.		Kg	70	11,00	770,00
26	Massa molhada de tapioca, em embalagem de 1 kg,contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. O produto deve estar isentos de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.		Und	100	5,28	528,00
28	Feijão macassar tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos de 01 kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		Kg	200	6,90	1.380,00
29	Caldo de galinha ou carne, tablete com 19g; matéria prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural; apresentando se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens primárias metalizadas. O produto deverá apresentar validade mínima de (06) meses a partir da data de entrega. caixa com 24 unidades.		Caixa	50	11,99	599,50
32	Presunto de frango.		Kg	150	18,25	2.737,50
33	BOMBOM,(Tipo Sonho de Valsa, Ouro Branco), acondicionado em embalagem de 1kg		Pct	150	33,90	5.085,00
34	Água Mineral, garrafa c/ 500ml, pacote c/ 12 unidades		Pct	100	12,90	1.290,00
TOTAL						21.169,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA.

CNPJ: 26.606.245/0001-50.

Item(s): 12 - 17 - 21 - 31 - 35 - 37.

Valor: R\$ 27.987,70.

- JOANA DARC COSTA AFREU.

CNPJ: 13.207.326/0001-36.

Item(s): 2 - 4 - 7 - 11 - 20 - 23 - 30 - 36.

Valor: R\$ 17.398,30.

- SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO.

CNPJ: 06.196.043/0001-70.

Item(s): 1 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 27.

Valor: R\$ 22.248,40.

- ZEUGLES ALVES DOS SANTOS.

CNPJ: 08.824.755/0001-12.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34.

Valor: R\$ 21.169,30.

Total: R\$ 88.803,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 08 de Novembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A7CEFFAE

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.873.400,00	56.815.736,41	8.623.731,33	15,18	43.588.384,92	76,72	13.227.351,49
Receitas Correntes	45.378.400,00	48.320.736,41	8.623.731,33	17,85	42.954.734,92	88,90	5.366.001,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.009.500,00	2.275.403,66	469.219,39	20,62	2.223.903,95	97,74	51.499,71
Impostos	1.978.000,00	2.236.967,68	464.382,21	20,76	2.195.276,04	98,14	41.691,64
Taxas	31.500,00	38.435,98	4.837,18	12,59	28.627,91	74,48	9.808,07
Contribuições	1.160.000,00	1.160.000,00	204.096,73	17,59	1.011.349,94	87,19	148.650,06
Contribuições Econômicas	125.000,00	125.000,00	15.921,73	12,74	69.780,64	55,82	55.219,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.035.000,00	1.035.000,00	188.175,00	18,18	941.569,30	90,97	93.430,70
Receita Patrimonial	105.000,00	166.750,45	50.465,13	30,26	166.750,45	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	71.089,10	14.217,82	20,00	71.089,10	100,00	0,00
Valores Mobiliários	45.000,00	95.661,35	36.247,31	37,89	95.661,35	100,00	0,00
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	41.740.900,00	44.287.054,81	7.723.875,29	17,44	39.159.617,49	88,42	5.127.437,32
Transferências da União e de suas Entidades	29.904.900,00	32.009.919,19	5.312.741,49	16,60	27.196.912,63	84,96	4.813.006,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.006.000,00	5.437.188,93	1.084.004,74	19,94	5.122.758,17	94,22	314.430,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.830.000,00	6.839.946,69	1.327.129,06	19,40	6.839.946,69	100,00	0,00
Outras Receitas Correntes	361.000,00	429.527,49	176.074,79	40,99	393.113,09	91,52	36.414,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	265.369,31	167.809,52	63,24	265.369,31	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	582,52	1,17	13.585,60	27,17	36.414,40
Demais Receitas Correntes	81.000,00	114.158,18	7.682,75	6,73	114.158,18	100,00	0,00
Receitas de Capital	8.495.000,00	8.495.000,00	0,00	0,00	633.650,00	7,46	7.861.350,00
Transferências de Capital	8.495.000,00	8.495.000,00	0,00	0,00	633.650,00	7,46	7.861.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.990.000,00	7.990.000,00	0,00	0,00	633.650,00	7,93	7.356.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.873.400,00	56.815.736,41	8.623.731,33	15,18	43.588.384,92	76,72	13.227.351,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	53.873.400,00	54.219.452,00	9.068.397,36	45.663.140,56	100,00	8.556.311,44	9.089.945,47	45.624.475,82	100,00	8.594.976,18	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 19:59:41

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:EF191BC6

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.978.000,00	2.236.967,68	2.195.276,04	98,14

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	76.673,52	61.828,37	80,64
IPTU	50.000,00	56.673,52	56.673,52	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.154,85	25,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.000,00	128.686,09	128.686,09	100,00
ITBI	125.000,00	128.686,09	128.686,09	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.002.000,00	1.086.756,87	1.059.910,38	97,53
ISS	972.000,00	1.056.756,87	1.056.756,87	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.153,51	10,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	781.000,00	944.851,20	944.851,20	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.413.500,00	26.976.842,15	26.971.842,15	99,98
Cota-Parte ITR	1.000,00	3.793,52	3.793,52	100,00
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.021.562,69	21.021.562,69	100,00
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	5.077.206,96	5.077.206,96	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.720,48	3.720,48	100,00
Cota-Parte IPVA	705.000,00	865.558,50	865.558,50	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.391.500,00	29.213.809,83	29.167.118,19	99,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.175.500,00	3.539.369,88	3.352.255,32	156,42	3.351.263,38	156,39	3.078.521,62	145,13	94,69
Despesas Correntes	2.830.500,00	3.307.919,96	3.215.193,42	97,20	3.214.201,48	97,17	2.948.945,72	89,15	99,19
Despesas de Capital	345.000,00	231.449,92	137.061,90	59,22	137.061,90	59,22	129.575,90	55,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.366.000,00	1.350.593,30	1.208.456,34	93,67	1.208.456,34	93,67	1.105.139,59	85,67	89,48
Despesas Correntes	1.162.000,00	1.290.056,30	1.208.456,34	93,67	1.208.456,34	93,67	1.105.139,59	85,67	0,00
Despesas de Capital	204.000,00	60.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	97.424,12	76.649,82	78,68	76.649,82	78,68	71.586,28	73,48	78,68
Despesas Correntes	98.000,00	97.424,12	76.649,82	78,68	76.649,82	78,68	71.586,28	73,48	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	485.000,00	450.774,93	362.522,09	80,42	362.522,09	80,42	311.396,02	69,08	80,42
Despesas Correntes	463.000,00	450.774,93	362.522,09	80,42	362.522,09	80,42	311.396,02	69,08	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	333.000,00	53.801,00	53.798,56	199,99	53.798,56	199,99	53.798,56	199,99	100,00
Despesas Correntes	173.000,00	33.001,00	33.000,00	100,00	33.000,00	100,00	33.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	20.800,00	20.798,56	99,99	20.798,56	99,99	20.798,56	99,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.464.500,00	5.491.963,23	5.053.682,13	609,18	5.052.690,19	609,15	4.620.442,07	573,35	100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.053.682,13	5.052.690,19	4.620.442,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.053.682,13	5.052.690,19	4.620.442,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.375.067,73	4.375.067,73	4.375.067,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.375.067,73	4.375.067,73	4.375.067,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	678.614,40	677.622,46	245.374,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,33	17,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (no aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até Bimestre(b) e % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.690.000,00	7.690.000,00	7.050.863,54 91,69
Proveniente da União	7.690.000,00	7.690.000,00	7.050.863,54 91,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.050.000,00	9.050.000,00	7.050.863,54 91,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	5.092.908,91	4.803.341,86	113,40	4.800.730,86	113,35	4.337.516,41	103,96	2.611,00
Despesas Correntes	4.148.000,00	4.932.908,91	4.776.841,86	96,84	4.774.230,86	96,78	4.311.016,41	87,39	2.611,00
Despesas de Capital	812.000,00	160.000,00	26.500,00	16,56	26.500,00	16,56	26.500,00	16,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.942.500,00	4.214.302,40	4.015.063,96	101,68	4.015.002,76	101,68	3.802.559,15	94,22	61,20
Despesas Correntes	3.307.500,00	4.107.998,40	4.010.759,96	97,63	4.010.698,76	97,63	3.800.755,15	92,52	61,20
Despesas de Capital	635.000,00	106.304,00	4.304,00	4,05	4.304,00	4,05	1.804,00	1,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	337.000,00	87.066,37	79.921,38	91,79	79.921,38	91,79	65.410,76	75,13	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	87.066,00	79.921,38	91,79	79.921,38	91,79	65.410,76	75,13	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.500,00	463.758,74	457.753,62	98,92	457.753,62	98,92	457.753,62	98,92	0,00
Despesas Correntes	278.500,00	462.758,74	457.753,62	98,92	457.753,62	98,92	457.753,62	98,92	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.350.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.350.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.875.000,00	10.545.036,42	9.356.080,82	0,00	9.353.408,62	405,74	9.353.408,62	372,22	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.135.500,00	8.632.278,79	8.155.597,18	138,76	8.151.994,24	138,72	7.416.038,03	127,97	3.602,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.308.500,00	5.564.895,70	5.223.520,30	99,27	5.223.459,10	99,27	4.907.698,74	91,96	61,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	442.000,00	184.490,49	156.571,20	84,87	156.571,20	84,87	136.997,04	74,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	741.500,00	913.533,67	820.275,71	89,79	820.275,71	89,79	769.149,64	84,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.683.000,00	740.801,00	53.798,56	102,94	53.798,56	102,94	53.798,56	102,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.339.500,00	16.036.999,65	14.409.762,95	515,63	14.406.098,81	515,58	14.406.098,81	481,32	3.664,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:09:46

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:10:29											

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO
 Contadora CPF-477.984.084-87
 CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
 Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.978.000,00	2.236.967,68	2.195.276,04	98,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.000,00	76.673,52	61.828,37	109,10
1.1.1-IPTU	50.000,00	56.673,52	56.673,52	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.154,85	25,77
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	125.000,00	128.686,09	128.686,09	100,00
1.2.1-ITBI	125.000,00	128.686,09	128.686,09	100,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.002.000,00	1.086.756,87	1.059.910,38	100,30
1.3.1-ISS	972.000,00	1.056.756,87	1.056.756,87	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.153,51	10,51
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	781.000,00	944.851,20	944.851,20	100,00
1.4.1-IRRF	781.000,00	944.851,20	944.851,20	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.222.500,00	28.890.937,04	27.986.937,04	96,87
2.1-Cota-Parte FPM	22.809.000,00	22.935.657,58	22.036.657,58	100,53
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.021.562,69	21.021.562,69	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	910.000,00	1.015.094,89	1.015.094,89	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	5.077.206,96	5.077.206,96	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.720,48	3.720,48	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	3.793,52	3.793,52	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	705.000,00	865.558,50	865.558,50	100,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.200.500,00	31.127.904,72	30.182.213,08	96,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	882.600,00	882.600,00	426.809,63	48,36
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	146.738,64	69,88
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	268.100,00	268.100,00	230.320,00	85,91
5.4-Transferências Diretas - PNATE	80.500,00	80.500,00	49.750,99	61,80
5.5-Outras Transferências do FNDE	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	800.000,00	271.500,00	33,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.437.600,00	2.437.600,00	698.309,63	28,65

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.282.700,00	5.395.367,91	5.394.367,91	99,98
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.204.312,29	4.204.312,29	100,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)	940.000,00	1.015.441,23	1.015.441,23	100,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.4)	500,00	744,09	744,09	100,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	758,61	758,61	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.6)	141.000,00	173.111,69	173.111,69	100,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.173.000,00	7.919.414,54	7.919.414,54	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.830.000,00	6.839.946,69	6.839.946,69	100,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	343.000,00	1.079.467,85	1.079.467,85	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.547.300,00	1.547.300,00	1.445.578,78	93,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.445.578,78			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.333.800,00	6.665.694,93	6.111.968,40	166,46	6.111.968,40	166,46	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.135.000,00	1.318.991,00	913.059,81	69,22	913.059,81	69,22	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.198.800,00	5.346.703,93	5.198.908,59	97,24	5.198.908,59	97,24	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.191.252,00	2.053.496,45	1.513.280,25	82,36	1.513.280,25	82,36	0,00
14.1-Com Educação Infantil	117.052,00	216.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.074.200,00	1.837.392,45	1.513.280,25	82,36	1.513.280,25	82,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.525.052,00	8.719.191,38	7.625.248,65	87,45	7.625.248,65	87,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	77,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	19,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	3,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.125.000,00	1.074.849,87	997.753,25	174,23	997.753,25	174,23	0,00
22.1-Creche	1.125.000,00	1.074.849,87	997.753,25	174,23	997.753,25	174,23	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	969.000,00	968.991,00	913.059,81	94,23	913.059,81	94,23	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	156.000,00	105.858,87	84.693,44	80,01	84.693,44	80,01	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.892.050,00	9.345.590,59	8.559.972,99	178,92	8.559.972,99	178,92	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.273.000,00	7.184.096,38	6.712.188,84	93,43	6.712.188,84	93,43	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.892.050,00	9.345.590,59	8.559.972,99	178,92	8.559.972,99	178,92	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.619.050,00	2.161.494,21	1.847.784,15	85,49	1.847.784,15	85,49	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.017.050,00	10.420.440,46	9.557.726,24	91,72	9.557.726,24	91,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.445.578,78
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	566.634,13
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.012.212,91
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]	7.545.513,33
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	158.178,00	134.118,92	84,79	134.118,92	84,79	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.628.600,00	1.138.358,00	565.480,69	49,68	565.480,69	49,68	0,00	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.838.600,00	1.296.536,00	699.599,61	53,96	699.599,61	53,96	0,00	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.855.650,00	11.716.976,46	10.257.325,85	87,54	10.257.325,85	87,54	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	397.509,27	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.919.414,54	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.640.231,09	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.993.683,10	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	646.547,99	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.340,12	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	686.032,84	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:08:47

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:32E019E3

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:01:39					

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:3D4F09DB

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.256.054,58	42.884.954,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.009.675,00	2.223.903,95
IRRF	781.000,00	944.851,20
IPITU	70.000,00	61.828,37
ITBI	125.000,00	128.686,09
ISS	1.002.000,00	1.059.910,38
Outras Receitas Tributárias	31.675,00	28.627,91
Contribuições	1.035.000,00	941.569,30
Receita Patrimonial	107.479,58	166.750,45
Aplicações Financeiras (II)	45.000,00	93.181,77
Outras Receitas Patrimoniais	62.479,58	73.568,68
Transferências Correntes	41.740.900,00	39.159.617,49
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	16.817.250,40
Cota-Parte do ITR	800,00	3.034,91
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.760.000,00	4.061.765,73
Cota-Parte do IPVA	564.000,00	692.446,81
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.976,39
Transferências do FUNDEB	7.173.000,00	7.919.414,54
Outras Transferências Correntes	13.437.100,00	9.662.728,71
Demais Receitas Correntes	363.000,00	393.113,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes						363.000,00	393.113,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						45.211.054,58	42.791.772,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)						8.495.000,00	633.650,00
Operações de Crédito (VI)						0,00	0,00
Alienação de Bens						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Transferências de Capital						8.495.000,00	633.650,00
Convênios						0,00	0,00
Outras Transferências de Capital						8.495.000,00	633.650,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						8.495.000,00	633.650,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						53.706.054,58	43.425.422,51
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.638.976,11	40.665.445,17	40.626.780,43	37.157.437,22	2.383.242,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.348.749,86	28.342.060,11	28.342.060,11	25.628.189,90	2.197.986,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.290.226,25	12.323.385,06	12.284.720,32	11.529.247,32	185.256,63	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.290.226,25	12.323.385,06	12.284.720,32	11.529.247,32	185.256,63	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.638.976,11	40.665.445,17	40.626.780,43	37.157.437,22	2.383.242,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.527.985,89	4.997.695,39	4.997.695,39	4.781.639,70	54.866,95	0,00	0,00
Investimentos	4.721.710,89	1.212.165,14	1.212.165,14	1.189.510,14	54.866,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.805.775,00	3.785.530,25	3.785.530,25	3.592.129,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.722.210,89	1.212.165,14	1.212.165,14	1.189.510,14	54.866,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.811.187,00	41.877.610,31	41.838.945,57	38.346.947,36	2.438.109,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.640.365,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
							Até o Bimestre/2021
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.640.365,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2020	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						38.679.085,50	35.567.615,12
DEDUÇÕES (II)						5.670.522,85	5.929.817,33
Disponibilidade de Caixa						5.142.241,96	5.250.657,13
Disponibilidade de Caixa Bruta						7.584.351,90	5.254.657,13
(-) Restos a Pagar Processados						2.442.109,94	4.000,00
Demais Haveres Financeiros						528.280,89	679.160,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						33.008.562,65	29.637.797,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							3.370.764,86
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							2.438.109,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							932.654,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							932.654,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS							0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as							20:04:59

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:85728CF1

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	4.000,00	2.438.109,94	2.438.109,94	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal de Itaporanga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	4.000,00	2.438.109,94	2.438.109,94	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Prefeitura Municipal de Itaporanga	4.000,00	2.438.109,94	2.438.109,94	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.000,00	2.438.109,94	2.438.109,94	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:05:47

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária De Planejamento E Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:13F907B8

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.873.400,00
Previsão Atualizada	53.873.400,00
Receitas Realizadas	43.588.384,92
Déficit Orçamentário	2.036.090,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.873.400,00
Créditos Adicionais	346.052,00
Dotação Atualizada	54.219.452,00
Despesas Empenhadas	45.663.140,56
Despesas Liquidadas	45.624.475,82
Despesas Pagas	41.939.076,92
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.663.140,56
Despesas Liquidadas	45.624.475,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.364.440,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.064.440,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.064.440,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.640.365,21	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.640.365,21	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.442.109,94	0,00	2.438.109,94	4.000,00
Poder Executivo	2.442.109,94	0,00	2.438.109,94	4.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.442.109,94	0,00	2.438.109,94	4.000,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.545.513,33	25%	25,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.052.690,19	15,00	17,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de novembro de 2021 as 20:14:28

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:34515DCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ALDIR BLANC - EDITAL 04 - SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL 004/2021 – SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

O município de Logradouro, por meio da Secretaria de Cultura e Esporte, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Subsídio

Emergencial de Cultura, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais para atender as demanda da Lei Federal de no 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como

Lei Aldir Blanc, a qual destina-se a subsidiar espaços de cultura de Logradouro/PB que promovem manifestações de cultura popular e das expressões artísticas diversas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - espaços de cultura;
- II - grupos culturais independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - centros culturais, casas de cultura e associações culturais filantrópicas;
- V - bibliotecas comunitárias;
- VI - festas populares e outras de caráter regional;
- VII - teatro e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- VIII - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- IX - estúdios de fotografia;
- X - produtoras audiovisual;
- XI - ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- XII - feiras de arte e de artesanato;
- XIII - espaços de apresentação musical;
- XIV - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XV - outros espaços e atividades artísticos e culturais.

2 DO OBJETIVO

2.1 O edital visa reparar os danos causados pela pandemia através de subsídio emergencial aos espaços de cultura do município de Logradouro/PB.

3 DO MONTANTE ALOCADO E QUANTIDADE DE PRÊMIOS

Assim, a Secretaria de Cultura e Esporte do município de Logradouro/PB, abre concorrência pública de seleção aos espaços de cultura, disponibilizando R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), para subsidiar pessoas físicas ou jurídicas detentora e administradoras de espaços culturais, com um valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), a 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em parcela única, a 06 (seis) melhores

propostas selecionadas por uma comissão julgadora criada para este fim, cujo foco é sanar a carência financeira destes espaços culturais.

4 DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

Inscrição: fase de recebimento das inscrições ocorrerá durante o período de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital;

a Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;

b Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

c Homologação: resultado final da seleção, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do subsídio, em redes sociais e em diário oficial nos dias subsequentes;

d Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio e repasse do subsídio.

4.1.1 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

4.1.2 Entende-se por iniciativa cultural classificada e subsidiada aquela que estiver entre as 06 (seis) melhores proposta para reconhecimento e notoriedade pontuados pela comissão julgadora formada para este fim. Caso haja empate pela pontuação, vencerá a proposta cujo espaço tenha suas atividades culturais a mais tempo em sua comprovação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para concorrer ao SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS o fazedor ou fazedora da cultura popular preencherá o formulário de inscrição, que estará disponível na Secretaria de Cultura e Esportes deste município. Cujas sede localiza-se no prédio da Prefeitura, podendo o concorrente deste subsídio responder o formulário de forma escrita e encaminhar junto aos documentos exigidos:

5.1.1 Se Pessoa Física:

- 6 Formulário Padrão de Inscrição (ANEXO I);
- 7 Currículo artístico-cultural do proponente e comprovações;
- 8 Cópia simples do RG e do CPF;
- 9 Cópia de comprovante de endereço
- 10 Informações adicionais relevantes para análise do projeto (caso tenha).

5.1.2 Se Pessoa Jurídica:

- 1 Formulário Padrão de Inscrição (ANEXO I), preenchido de forma escrita;
- 2 Currículo artístico-cultural do proponente e comprovações;
- 3 Cópias do CNPJ;
- 4 Cópia do contrato social e suas alterações;
- 5 Cópia do RG e do CPF do representante legal;

- 6 Cópia de comprovante de endereço da sede ou do representante legal; e,
7 Informações adicionais relevantes para análise do projeto (caso tenha).

Toda documentação exigida neste Edital, deverá ser encaminhada à Secretaria de Cultura e Esportes do município, de forma impressa, no período fixado para inscrição.

As inscrições estarão abertas por um período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo presencial com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura de Logradouro, devendo estes serem entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Francisco Gomes, centro, ao lado da prefeitura.

DOS CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

Nesta edição, a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Logradouro/PB, subsidiará a 05 (cinco) espaços culturais de melhor proposta cuja pontuação será atribuída pela comissão julgadora formada para este fim que terá como critérios os seguintes requisitos e pontos a cada item:

- a) Currículo artístico-cultural do proponente (espaço cultural) da proposta, pontuando de 5 a 10 pontos, conforme apresentado no formulário ou nos anexos encaminhados;
b) Qualidade da proposta, organização, preenchimento adequado do formulário padrão, coerência entre: resumo-justificativa; orçamento; e, contrapartida ofertada a população de Logradouro/PB, pontuando de 5 a 20 pontos, conforme apresentado no formulário ou nos anexos encaminhados;
c) Relevância das ações desenvolvida pelo espaço, pontuando de 5 a 30 pontos, conforme apresentado no formulário ou nos anexos encaminhados; e,
d) Abrangência de atuação promovida pelo espaço cultural, pontuando de 5 a 40 pontos, conforme apresentado no formulário ou nos anexos encaminhados.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

A contrapartida social dos espaços culturais vencedores do subsídio, são propostas, ações que contemplem as demandas das escolas públicas municipais, em especial, em seus retornos das atividades do ano letivo de 2021, cujas ações deverão obedecer todos os protocolos de segurança sanitária previstas pela OMS e pela instituição de ensino beneficiada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será exigido, até o dia 31 de março de 2022, a prestação de contas dos recursos subsidiados aos espaços culturais de despesas realizadas no período da pandemia, ou seja, durante o estado de calamidade pública, através de um relatório detalhado com informações sobre os pagamentos, com anexos da cópias de Notas fiscais, recibos e outros documentos fiscais hábeis que comprovem a lisura do erário público.

DOS RECURSOS E DA GESTÃO

O edital contará com recursos da Lei Federal de no 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, consignados no orçamento emergencial do exercício de 2020, e, serão geridos pela Prefeitura Municipal de Logradouro através da Secretaria de Cultura e Esportes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro, 05 de novembro de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA					
TÍTULO:					
ÁREA: <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Outros					
*Título: é o nome do projeto. Deve ser curto, claro e objetivo. *Área: indica a modalidade geral cultural que a entidade opera (exemplo: teatro, música, audiovisual etc.).					
2. IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE					
2.1 <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Dados do responsável se Pessoa Jurídica					
NOME:					
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
CIDADE: LOGRADOURO/PB		CEP: 58254-000			
TELEFONE:		CELULAR 1:			
E-MAIL:		CELULAR 2:			
2.2. PESSOA JURÍDICA					
ENTIDADE:					
CNPJ:	<input type="checkbox"/> COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS			
ENDEREÇO:		NÚMERO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
CIDADE: LOGRADOURO/PB		CEP: 58254-000			
TELEFONE:		CELULAR 1:			
E-MAIL:		CELULAR 2:			
3. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO *Fazer um resumo da proposta, justificar a importância da entidade cultural e quais são as possíveis despesas no período de pandemia.					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
1					
2					

3					
4					
5					
6					
7					
TOTAL:					

() Declaro ser conhecedor(a) das regras do Edital 004/2020 da Lei Aldir Blanc, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do município de Logradouro/PB, em sua íntegra, e que, o projeto inscrito e seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto desta proposta representa um trabalho artístico-cultural original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja em formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação e/ou reedição. Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou comprovarei, com documentação hábil, tudo que foi posto no projeto, os gastos previstos no orçamento, no tempo devido previsto neste edital.

Logradouro, _____ de ____ de 2021

Assinatura do Proponente

CRISÓSTOMO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:39CFC049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 CONCURSO PUBLICO 001/2016

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na **Rua Daniel Toscano, 28, Centro – Mataraca/PB**
- **TELEFONE: Ivonaldo ou Ildefonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.**

apresentar:

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré-admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na **Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292-000 - Mataraca/PB, Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.**

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- l) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
 - Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

§ Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 14 de outubro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS**

Cargo: Orientador Social					
Classif.	Nº Inscrição:	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG.
1	81772	FREDERICO DE FREITAS SORENTI	Não	15/01/1985	11609064
(Convocação precária por força de decisão judicial Sub-Judice)					

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública;

b) SIM, exerce cargo de _____ Nome do Órgão: _____

c) Acumula proventos de aposentadoria? () Sim () Não Data da acumulação: __/__/__

Nome do Órgão: _____

OBSERVAÇÕES:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, __/__/__

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)

NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

FONTES DE RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, __/__/__

ASS. CANDIDATO(A)

ANEXO IV**FICHA CADASTRAL SERVIDOR EFETIVO****1. Dados Pessoais:**

Nome:	Data de Nasc:		
Sexo: () M () F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade: UF:
Estado Civil:	Nacionalidade:	Ano de Chegada:	
Nome do Cônjuge/Companheiro:			
Pai:	Mãe:		
Nome Anterior:			
Local de Trabalho do Cônjuge/Companheiro:			
Registro Profissional nº:	Orgão Exp.:	Região:	UF:
Data da Expedição:	RG nº:	Orgão Expedidor:	UF:
Data da Expedição:	CPF nº:	PIS/PASEP nº:	
Certificado Militar nº:	Categoria:	Orgão Expedidor:	

UF:	Data da Expedição:	Região Militar:	
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Data da Expedição:
Município:	UF:	Data da última votação:	
Cart. de Habilitação nº:	Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Tel:	Tel. Celular:	e-mail:
Nome do Banco:	Agência:		Operação:
Nome da Agência:	Conta nº:		
Escolaridade: () 1º grau completo () 2º grau completo () 3º grau completo			
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:			
Graduação em:			
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:			

2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):

Cargo Efetivo:	Data da Posse:
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:
Ramais:	Nível/Classe/Padrão:
Ato de Nomeação:	Data da Publicação:
Lotação:	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, ___/___/___

ASS. CANDIDATO(A)

Lançado no SRH em: ___/___/___ Ass. Resp.: _____

ANEXO V REGISTRO DE DEPENDENTE

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
SITUAÇÃO FUNCIONAL: () EFETIVO () INATIVO () EFETIVO CEDIDO () REQUISITADO C/ FC () REQUISITADO S/ FC () LOTAÇÃO PROVISÓRIA S/ FC () LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ FC SEM VÍNCULO EFETIVO	
TELEFONE	

DADOS DO(A)

NOME		É SERVIDOR DA PMS?	
		SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE
SEXO	ENDEREÇO		
M () F ()			
BAIRRO	CIDADE		
		O DEPENDENTE PERCEBE RENDIMENTOS SUPERIORES AO LIMITE DE ISENÇÃO MENSAL	
		SIM () NÃO ()	
UF	FONE DE CONTATO	PARA IMPOSTO DE RENDA?	
		SIM () NÃO ()	
CEP	VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(A)	DEPENDENTE INVÁLIDO(A)?	
		SIM () NÃO ()	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO Nº	ESTADO CIVIL	SIM () NÃO ()	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, ___/___/___

ASS. CANDIDATO(A)

À Seção de Informações Processuais para apreciação e posterior envio à Coordenadoria de Pessoal.

Em, ___/___/___

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:9602FE64

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 663, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.042.010,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 663, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.042.010,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 542, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 1.042.010,00 (um milhão, quarenta e dois mil e dez reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00
02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.33.99.1001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
Total da Ação		1.150,00
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
Total da Ação		500,00
04.122.2002.2007	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	
3390.14.99.1001	Diárias - Civil	1.200,00
Total da Ação		1.200,00
Total da Unidade Orçamentária		2.850,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
Total da Ação		35.500,00
Total da Unidade Orçamentária		35.500,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
28.843.2004.0003	PGTO. DE PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA C/ INSS E IPM	
4690.71.99.1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.000,00
Total da Ação		55.000,00
04.123.2004.2014	MANUTENÇÃO DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	500,00
Total da Ação		500,00
04.123.2004.2016	MANUTENÇÃO DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.33.99.1001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.950,00
Total da Ação		1.950,00
11.331.2004.2017	PASEP	
3390.47.99.1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		67.450,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99.1112	Contratação por Tempo Determinado	2.700,00
3190.11.99.1112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
3190.11.99.1113	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.600,00
Total da Ação		115.300,00
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.30.99.1113	Material de Consumo	39.300,00
3390.36.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.100,00
3390.39.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.500,00
Total da Ação		80.900,00
12.365.1005.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
3390.47.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
Total da Ação		3.500,00
Total da Unidade Orçamentária		199.700,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.1214	Contratação por Tempo Determinado	113.000,00
3190.11.99.1214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.000,00
Total da Ação		207.000,00
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.30.99.1214	Material de Consumo	109.200,00
3390.36.99.1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.36.99.1214	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
3390.39.99.1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
Total da Ação		137.600,00
10.301.1006.2031	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390.32.99.1211	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		349.600,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS	VALOR (R\$)
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.48.99.1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2045	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	50.000,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação		130.000,00
Total da Unidade Orçamentária		130.000,00

02.091	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS	VALOR (R\$)
09.271.1017.2070	MANUT DO PGTO DE DIÁRIAS DO PESSOAL DA PREVIDÊNCIA	
3390.14.99.1420	Diárias - Civil	92,00
Total da Ação		92,00
09.271.1017.2071	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO	
3190.01.99.1420	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	216.518,00
Total da Ação		216.518,00
Total da Unidade Orçamentária		216.610,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
Total da Ação		14.700,00
Total da Unidade Orçamentária		14.700,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.31.99.1001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6) (I)	600,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação		5.600,00
Total da Unidade Orçamentária		5.600,00
Total de Suplementações		1.042.010,00

Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.042.010,00 (um milhão, quarenta e dois mil e dez reais)**, como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.35.99.1001	Serviços de Consultoria	3.000,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação		8.000,00
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.04.99.1001	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	19.000,00
Total da Ação		19.000,00
Total da Unidade Orçamentária		37.000,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
04.123.2004.2013	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.04.99.1001	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3190.91.99.1001	Sentenças Judiciais	3.000,00
3190.94.99.1001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total da Ação		13.000,00
Total da Unidade Orçamentária		13.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1009	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
4490.51.99.1111	Obras e Instalações	5.000,00
4490.51.99.1125	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		10.000,00
12.365.1005.1014	AQUISIÇÃO DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ O PRÉ-ESCOLAR	
4490.52.99.1111	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Ação		2.000,00
12.361.1005.1043	REAPARELHAMENTO DE CRECHES	
4490.52.99.1111	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4490.52.99.1520	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Ação		4.000,00
12.361.1005.2018	AQ DE UNIF CALÇADOS E ROUPAS PARA DOAÇÃO A EST	
3190.04.99.1111	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3190.04.99.1113	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
3190.11.99.1111	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total da Ação		130.000,00
12.361.1005.2020	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DA SEC	
3390.14.99.1111	Diárias - Civil	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.30.99.1111	Material de Consumo	20.000,00
3390.30.19.1120	Material de Consumo	40.000,00
3390.30.02.1122	Material de Consumo	10.000,00
3390.36.99.1111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3390.36.99.1119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39.99.1111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3390.39.99.1119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.39.61.1120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3390.39.61.1123	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3390.39.99.2115	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
Total da Ação		159.000,00
12.361.1005.2023	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
3390.18.99.1111	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
12.361.1005.2024	CAPACITAÇÃO DE PROF DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
12.361.1005.2025	AQ DE UNF CAL E ROUPAS P/ DOAÇÃO A CRIA DO PRÉ-ESC	
3390.32.99.1111	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
12.365.1005.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
3390.30.99.1111	Material de Consumo	4.000,00
3390.30.99.1113	Material de Consumo	2.000,00

3390.30.99.1120	Material de Consumo	2.000,00
3390.36.99.1120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39.99.1120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação		16.000,00
12.365.1005.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.99.1118	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3190.11.99.1118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total da Ação		33.000,00
12.365.1005.2075	PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.13.99.1118	Obrigações Patronais	12.000,00
Total da Ação		12.000,00
Total da Unidade Orçamentária		386.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (RS)
10.301.1006.1018	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.51.99.1211	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
10.301.1006.1019	AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE SAÚDE	
4490.52.99.1211	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total da Ação		11.000,00
10.301.1006.1020	CONST DO MURO DA UNID DE SAÚDE PAULO DE SOUZA	
4490.51.99.1211	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
10.301.1006.1024	CONST E MELHORIA SANITARIA DOMICILIAR-PRIVADA	
4490.51.99.1220	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.1211	Contratação por Tempo Determinado	146.000,00
3190.11.99.1211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
Total da Ação		191.000,00
10.301.1006.2028	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.1211	Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Ação		8.000,00
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.30.99.1211	Material de Consumo	35.000,00
3390.39.99.1214	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Total da Ação		67.000,00
10.301.1006.2031	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390.32.99.1214	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
Total da Ação		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária		312.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (RS)
08.244.1012.1025	AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE ASSIST SOCIAL	
4490.52.99.1001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4490.52.99.1311	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação		10.000,00
08.244.1012.1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.1311	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
08.244.1012.1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO EM GERAL P/ C.	
4490.52.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
08.243.1012.2036	MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOL	
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Ação		4.000,00
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	25.000,00
3390.36.99.1311	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação		45.000,00
08.243.1012.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390.30.99.1311	Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		79.000,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (RS)
15.451.1007.1026	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		15.000,00
15.451.1007.1027	CONST DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	
4490.51.99.1510	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
15.451.1007.1103	CONST. E INSTALAÇÕES DE PORTAIS NA ENTRADA DA CIDADE	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
4490.51.99.1510	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (RS)
20.606.1013.1065	CONST. DE RESERV. DE ÁGUA (BARRAGEM, POÇOS, CISTERNAS)	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
20.606.1013.1068	AQUISIÇÃO DE SEMENT. DEFENS. E IMPLEMENTOS P/ DOAÇÃO	
4490.52.99.1001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
20.606.1013.1098	PERFURAÇÕES E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		25.000,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
13.392.1016.1085	CONST. REF. DE QUIOSQUES DE INFOR. TURISTICAS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
27.812.1016.2062	AJUDA FINANCEIRA PARA OS TIMES DE FUTEBOL - PELADA	
3390.48.99.1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.010,00
Total da Ação		5.010,00
27.813.1016.2065	PROMOÇÕES DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, FOLCLÓRICAS	
3390.36.99.1001	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		25.010,00
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR (R\$)
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9990.99.99.1001	Reserva de Contingência	135.000,00
Total da Ação		135.000,00
Total da Unidade Orçamentária		135.000,00
Total de Anulações		1.042.010,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		1.042.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 1º de outubro de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:60209686

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N.º 2.012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POMBAL, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 101.914.620,00 (Cento e Um Milhões, Novecentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Receitas Correntes	90.613.050,00		88,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.192.000,00		4,11
Contribuições	1.397.000,00		1,37
RECEITA PATRIMONIAL	265.680,00		0,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.453.370,00		81,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00		0,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00		0,98
Receitas de Capital	18.770.000,00		18,42
Transferências de Capital	18.770.000,00		18,42
Deduções	7.468.430,00		7,33
Transferências Correntes	7.468.430,00		7,33
Total:	101.914.620,00		
1-Intra-Orçamentário:	0,00		0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	101.914.620,00		100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	76.893.485,00		75,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.750.895,00		53,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.141.590,00		21,73
DESPESAS DE CAPITAL	24.371.135,00		23,91
INVESTIMENTOS	22.859.635,00		22,43

INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.510.000,00	1,48
Reserva de Contingência	650.000,00	0,64
Reserva de Contingência	650.000,00	0,64
Total:	101.914.620,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	101.914.620,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Pombal	3.588.480,00	3,52
02.010	Gabinete do Prefeito	1.091.500,00	1,07
02.020	Procuradoria Geral do Município	817.000,00	0,80
02.030	Secretaria de Administração	2.304.000,00	2,26
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	478.000,00	0,47
02.050	Secretaria de Finanças	4.227.000,00	4,15
02.060	Secretaria de Educação	34.996.077,50	34,34
02.070	Secretaria de Saúde	3.964.600,00	3,89
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.590.000,00	2,54
02.090	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	10.955.845,00	10,75
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	2.372.000,00	2,33
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2.164.000,00	2,12
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	208.000,00	0,20
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	662.125,00	0,65
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	855.500,00	0,84
02.150	Fundo Municipal de Saúde	27.593.492,50	27,08
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	2.397.000,00	2,35
99.990	Reserva de Contingência	650.000,00	0,64
Total:		101.914.620,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		101.914.620,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abriu Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 15,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A681F2EC

GABINETE
LEI N.º 2.018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2021, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.030 – Secretaria de Administração

04 122 2015 2007– Manutenção da Secretaria de Administração

3190.11 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$	150.000,00
--	------------

02.070 – Secretaria de Saúde

10 301 1044 2038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 1211 Material de Consumo.....R\$	100.000,00
3390.39 1211 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$	100.000,00

02.090 – Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1048 1017 – Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana

4490.51 1001 Obras e Instalações..... R\$	200.000,00
---	------------

15 451 1048 1025 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.

4490.51 1001 Obras e Instalações..... R\$	100.000,00
---	------------

15 122 1048 2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

3190.11 1001 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....R\$	250.000,00
3390.30 1001 Material de Consumo.....R\$	200.000,00
3390.39 1001 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$	250.000,00

02.130 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

18 122 1048 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3190.11 1001 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....R\$	100.000,00
3390.30 1001 Material de Consumo.....R\$	20.000,00

02.140 – Secretaria de Transportes e Trânsito

26 122 2015 2071 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.

3190.11 1001 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....R\$	150.000,00
---	------------

02.150 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1044 1047 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

4490.52 1211 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100.000,00
4490.52 1215 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	350.000,00

10 303 1044 2075 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

3390.30 1214 Material de Consumo.....R\$	80.000,00
--	-----------

10 301 1044 2077 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -Recursos Próprios

3190.13 1211 Obrigações Patronais.....R\$	200.000,00
---	------------

10 302 1044 2076 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

3390.30 1214 Material de Consumo.....R\$	200.000,00
--	------------

10 301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus

3390.30 1214 Material de Consumo.....RS	250.000,00
---	------------

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais consignados no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), discriminadas a seguir:

02.020 – Procuradoria Geral do Município

28 062 0001 0001 – Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)

4690.91 1001 Sentenças Judiciais..... RS	400.000,00
--	------------

02.060 – Secretaria de Educação

12 365 1045 1003 – Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas

4490.51 1124 Obras e Instalações..... RS	400.000,00
--	------------

12 368 1045 1005–Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino

4490.52 1124 Equipamentos e Material Permanente..... RS	500.000,00
---	------------

02.070 – Secretaria de Saúde

10 512 1044 1008 – Complementação de Ações de Saneamento Básico

4490.51 1220 Obras e Instalações..... RS	500.000,00
--	------------

10 511 1044 1009 – Melhoria Habitacional

4490.51 1220 Obras e Instalações..... RS	200.000,00
--	------------

10 512 1044 1010 – Construção de Abastecimento D'água

4490.51 1220 Obras e Instalações..... RS	400.000,00
--	------------

02.110 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

23 695 1047 1036 – Implantação de Infraestrutura Turística

4490.51 1510 Obras e Instalações..... RS	400.000,00
--	------------

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:383C10DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 LEI ALDIR BLANC – SAPÉ PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM DISTANCIAMENTO SOCIAL.

O Município de Sapé, por intermédio de seu Prefeito Municipal – Sidnei Paiva de Freitas –, torna público o presente Edital para apresentação de propostas com premiação destinadas pela Lei Federal n.º 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc) de 12 de Maio de 2021, regulamentador do **PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS**, que está dividido em modalidades honrosas a nomes da cultura sapeense, em conformidade com o Decreto Federal 10.751 de 22 de julho de 2021, para implementação da Lei Municipal n.º 1.396/2021 de 17 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 2925 de 22 de outubro de 2021 e demais normativos de regência, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

– OBJETO

– O presente Edital tem por escopo a inscrição, recursos, habilitação, seleção, homologação e previsão de pagamentos aos projetos com vistas à Premiação na promoção de conteúdos culturais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

– Todos os projetos e propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano de Ação do Município de Sapé, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas, já credenciados e mapeados anteriormente a nível municipal, deverão realizar suas inscrições específicas de acordo com a categoria afim as suas atividades, bem como encaminhar os documentos necessários, consoante os anexos deste edital.

– O período de seleção deste edital, prevê o cronograma a ser executado de outubro a dezembro de 2021, qual seja:

INSCRIÇÃO	26 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO	15 DIAS CORRIDOS
RESULTADO PRELIMINAR	13 DE NOVEMBRO	2 DIAS CORRIDOS
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13 A 16 DE NOVEMBRO	3 DIAS CORRIDOS
HABILITAÇÃO	17 DE NOVEMBRO	1 DIA CORRIDO
DATA PREVISTA DA SELEÇÃO DOS PREMIADOS	21 DE NOVEMBRO	
HOMOLOGAÇÃO	22 DE NOVEMBRO	
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO OU EXIBIÇÃO DA PROPOSTA	25 DE NOVEMBRO DE 2021 A 30 MARÇO DE 2022	
PREVISÃO DE PAGAMENTO	5 DIAS CORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO OU ATÉ 31/12/2021	

– O pagamento do **PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS**, que selecionará previamente todos os inscritos neste edital em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos incisos II e III desta Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, perfazendo um investimento total de R\$394.929,00 será distribuído em modalidades honrosas a nomes da cultura sapeense. Vide tabela abaixo:

Projetos culturais GENIVAL IDALINO DA SILVA – MÚSICA.

Projetos culturais JOSAS FILHO – CIRCO E TEATRO.

Projetos culturais MÃE LURDES – MOVIMENTOS SOCIAIS E CENTROS RELIGIOSOS ARTISTICOS.

Projetos culturais APARECIDA MELO – LIVRO, LITERATURA, POESIA E PATRIMÔNIO.

Projetos culturais CLÁUDIO MENDES – ÁUDIO VISUAL, CINEMA, EVENTOS E ARTES VISUAIS.

Projetos culturais CAMILO DE LELIS MODALIDADE – CULTURA POPULAR

PROJETOS PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

Nº	PROJETOS CULTURAIS GENIVAL IDALINO DA SILVA MODALIDADE – MUSICA.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical com 1 a 3 integrantes, com no mínimo 60 minutos.	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
02	Apresentação musical com 3 ou mais integrantes com no mínimo 25 minutos.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
03	Apresentação musical instrumental com no mínimo 30 minutos.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 102.500,00

Nº	PROJETOS CULTURAIS JOSAS FILHO MODALIDADE - CIRCO E TEATRO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Grupos de teatro independentes, com 5 a 20 integrantes.	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
05	Grupos de teatro, com 20 a 80 integrantes.	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
06	Apresentação de Marionetista, Fantoques.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
07	Apresentações individuais ou em grupo de circenses, mágicos e teatro.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
08	Circo.	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 56.000

Nº	PROJETOS CULTURAIS MÃE LURDES MODALIDADE – MOVIMENTOS SOCIAIS E CENTROS RELIGIOSOS ARTISTICOS.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Debate entre duas pessoas sobre a importância de participação dos movimentos sociais LGBTQI+, PCD, e Negros na cultura para sociedade, com no mínimo 30 minutos de duração.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

10	Movimentos artísticos e religiosos culturais.	10	R\$ 1.284,01	R\$ 12.840,1
			TOTAL	R\$ 14.840,1
Nº	PROJETOS CULTURAIS APARECIDA MELO MODALIDADE – LIVRO, LITERATURA, POESIA E PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Apresentações e declamações com poesias ou repentis.	05	R\$ 900,18	R\$ 4.500,9
12	Publicação de livros de literatura. Sendo 20% dos livros editados, revertidos em doações para entidades educativas e sociais públicas e comunitárias.	05	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
			TOTAL	R\$ 22.500,9

Nº	PROJETOS CULTURAIS			
----	---------------------------	--	--	--

	CLÁUDIO MENDES MODALIDADE – ÁUDIO VISUAL, CINEMA, EVENTOS E ARTES VISUAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Estúdios de fotografia, pintura ou artes visuais.	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
14	Produtores de audiovisual ou cinema.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
15	Sonorização e iluminação.	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
16	Mídia digital.	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
17	Empresas de diversão	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 46.500,00
Nº	PROJETOS CULTURAIS CAMILO DE LELIS MODALIDADE – CULTURA POPULAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Exposição de confecção de peças artesanais com um turno de duração. (Associações)	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
19	Exposição de artesanatos, fotos ou quadros. Os itens expostos deverão ser apresentados e comentados sobre o processo de confecção, bem como sua temática, com no mínimo um turno de duração.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
20	Apresentações de grupos de dança com no mínimo 30 minutos de duração.	12	R\$ 840,66	R\$ 10.088,00
21	Grupos de Ala ursas.	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
22	Quadrilhas juninas.	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
23	Pontos e pontões de cultura;	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
24	Associações culturais	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
			TOTAL	R\$ 152.588

– A relação dos premiados selecionados deverá ser postada em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé.

– CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DESTE EDITAL

– As propostas inscritas neste edital serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão de Trabalho, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, composta pelo Secretário Municipal Executivo de Cultura, 3 (três) servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pela Sociedade Civil, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Sapé.

– Poderão participar deste edital todos os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições com ou sem fins lucrativos já cadastradas para o inciso II – pessoa jurídica –, no credenciamento municipal, desde que justifiquem suas atividades com vínculos culturais junto ao município de Sapé.

– Pessoa Jurídicas que não efetuaram seu cadastro municipal de 01/08/2020 a 23/08/2021 também poderão participar deste edital, sendo contemplados se aprovados pela comissão mediante vacância de saldo residual de valores, após análise dos cadastros e aprovação de todos previamente habilitados no questionário disponível no site do Município anteriormente.

– Poderão participar deste edital no que se refere ao inciso III – pessoa física –, todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira residentes no município de Sapé.

– Pessoa Físicas que não efetuaram seu cadastro municipal de 01/06/2020 a 23/08/2021 também poderão participar deste edital sendo contemplados se aprovados pela comissão após análise dos cadastros e aprovação de todos previamente habilitados no questionário disponível no site do Município anteriormente.

– Fica vedada a participação neste edital de:

Projetos Culturais que não comprovem ações anteriores a pandemia;

Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

A utilização de conta bancária em nome de terceiros ou conjunta;

A cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto feita pelo candidato ou projetos aprovados e pagos com os recursos desta lei.

Entidades que possuem vínculos com a Prefeitura Municipal, sendo por ela financiada total ou parcialmente;

Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

O recebimento cumulativo deste edital, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

A participação de agente político municipal, membros da comissão de trabalho e servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Sapé, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

– O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição.

– As inscrições que incorrerem nas vedações deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

– A fim de beneficiar os segmentos culturais que atuam no município e que tiveram suas ações interrompidas diante do contexto da pandemia, leis e decretos de estados de calamidade e emergência, e ainda considerando a diversidade de ações culturais municipais, os projetos deverão inscrever-se neste edital, optando por apenas uma das categorias, embora possam adequar-se ou ser áreas afins a mais de uma categoria.

– A entidade que não tiver efetuado o referido cadastro no setor de tributação, não terá seu cadastro analisado pela comissão, bem como não receberá o recurso.

- DA COMISSÃO DE TRABALHO

– O processo de análise de todos os projetos inscritos e encaminhados para este edital será conduzido por Comissão de Trabalho, composta pelo Secretário Municipal Executivo de Cultura, 3 (três) servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2 (dois) membros indicados pela Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pela Sociedade Civil, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Sapé e terá as seguintes atribuições:

– Acompanhar todo o processo deste edital;

– Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III – Conferir os documentos em todas as etapas deste edital;

– Elaborar as listas de todas as etapas deste edital e encaminhar para publicação, conforme cronograma de execução;

– Selecionar as propostas que cumpriram o edital em todas as fases; VI – Resolver os casos omissos e recursos.

– A Comissão de trabalho expedirá parecer classificatório para fins de pagamento aos projetos regulares, ou impugnação, caso constate irregularidades.

- DA INSCRIÇÃO

– Os formulários dos anexos para inscrições estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapé (<https://sape.pb.gov.br/>) ou caso os candidatos interessados não tenham acesso à internet, também estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (andar térreo, das 8h às 12h e das 13h às 17h).

– As INSCRIÇÕES de forma presencial devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação, sendo entregues PRESENCIALMENTE, no protocolo da Administração Municipal, no horário de funcionamento das (8h às 12h e das 13h às 17h) a partir do dia 26 de outubro de 2021, encerrando o prazo de inscrições no dia 10 de novembro de 2021. Os formulários devem ser preenchidos com letra de forma, cor azul ou preta, e devidamente assinado, ou digitados e devidamente assinados.

– A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição Pessoa Física

ANEXO II – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica

ANEXO III – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

ANEXO IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz

ANEXO V – Formulário para recursos

- DA SELEÇÃO

– A Comissão de Trabalho concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

– As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé e ainda, para os e-mails de contato dos candidatos selecionados, devendo os interessados se manterem vigilantes quanto às publicações e verificações de sua caixa de e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade eventual perda de prazos.

– A divulgação da lista dos projetos inscritos não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

– Cronograma prévio de Execução deste Edital:

Abertura do Edital	Prazos de Execução prévia do Edital
Inscrição	Outubro/Novembro2021
Recursos do projeto não habilitado	Novembro/2021
Habilitação	Novembro/2021
Seleção	Novembro/2021
Homologação	Novembro/2021
Prazo para apresentação ou exibição da proposta:	Novembro2021/Março2022
Previsão de pagamento	Novembro/Dezembro2021

- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

– A seleção dos projetos dos incisos II e III da Lei Aldir Blanc, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios classificatórios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Residente no Município de Sapé nos últimos 24 meses	10
02	Estar de acordo com a Lei 14017 e as exigências deste edital	20
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
05	Ter o cadastro municipal da Lei 14017 efetivado no período de 01/06/2020 até 23/08/2021	20
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Sapé	10
		100

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto	PONTUAÇÃO
01	Desenvolve atividades no Município de Sapé nos últimos 24 meses	10
02	Estar de acordo com a Lei 14017 e as exigências deste edital	20
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
05	Ter o cadastro municipal da Lei 14017 efetivado no período de 01/06/2020 até 23/08/2021	20
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Sapé	10
		100

– Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade (pessoa física), data de fundação (pessoa jurídica), dando prioridade para aqueles com idade maior (pessoa física) ou maior tempo de atuação na comunidade local (pessoa jurídica), seguido pelos outros candidatos conforme classificação decrescente de idade/fundação.

– Se mantiver o empate estabelecido no item 6.2, deste edital, serão considerados para fins de desempate a data e horário do protocolo no questionário de cadastramento a nível municipal.

- DO PAGAMENTO

– É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

– O pagamento será efetuado em cota única.

– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada, no caso do inciso III – pessoa física.

– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa indicada pelo grupo de trabalho, no caso do inciso II pessoa jurídica.

– Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

– O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a execução do serviço ou até 31.12.2021.

– A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão da tabela com as modalidades no item 1.4 deste edital, o recurso não utilizado, será redistribuído entre os projetos proponentes inscritos ou poderão ser remanejados para outras categorias de forma imparcial e igualitária.

- DA REMUNERAÇÃO

– Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

- RESCISÃO

– A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

– A Prefeitura Municipal de Sapé poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

– Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas, as instituições e pessoas físicas beneficiadas nesta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, apresentação com local, data e hora marcada pela Prefeitura Municipal de Sapé, como também o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé.

– Os responsáveis pelos projetos contemplados deverão obrigatoriamente realizar a entrega do relatório descritivo de atividades a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no prazo estabelecido por este edital até 5 meses após o recebimento do prêmio.

– Os documentos entregues e protocolados na inscrição, bem como, outros documentos complementares não serão devolvidos após o término deste edital, ficando sob responsabilidade da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por 10 anos, conforme a Lei n.º 8.159 de 08 de janeiro de 1991 e suas alterações.

– A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

- ANEXOS DESTE REGULAMENTO

ANEXO I – Ficha de Inscrição Pessoa Física

ANEXO II – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica

ANEXO III – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

ANEXO IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz

ANEXO V – Formulário para recursos.

ANEXO VI – Termo de compromisso.

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL

PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome completo do candidato (pessoa física – inciso III):

RG:	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua (inciso II e III)

Nº	Marque um X na categoria pretendida		Marque um X na categoria pretendida
01		17	
02		18	

03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	
09			
10			
11			

12			
13			
14			
15		31	
16		32	

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Encaminhar cópias da documentação, bem como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato nos últimos 24 meses. Descrever com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.

4.1 Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

4.2 Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade:
- Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _

- Adolescentes e Jovens. Quantidade: Adultos. Quantidade:
- Idosos. Quantidade:

- População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:
- Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: Outros:

4.3 O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente

4.4 De que maneira o candidato poderá oferecer sua contrapartida em ações culturais revertidas gratuitamente conforme o item 10.2 deste edital?
O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

Sapé-PB, de outubro de 2021.

Assinatura NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

- Nome completo do candidato (pessoa jurídica – inciso II e III):

1.1 - Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo, bem como os dados abaixo solicitados):

Data de fundação:	
Endereço completo da entidade	
Telefone	
E-mail	
CNPJ (se houver)	

1.2- escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua (inciso II e III)

Nº	Marque um X na categoria pretendida		Marque um X na categoria pretendida
01		17	
02		18	
03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	

09		25	
10		26	

11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

- Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo

RG:	
CPF	
Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

- DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Encaminhar cópias da documentação, bem como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato nos últimos 24 meses. Descrever com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.

a. Descreva com letra legível (cor azul ou preta) as atividades desenvolvidas pelo candidato:
b. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas: <input type="checkbox"/> Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade:

<input type="checkbox"/> Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: __(<input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens. Quantidade
<input type="checkbox"/> Adultos. Quantidade: <input type="checkbox"/> Idosos. Quantidade:
<input type="checkbox"/> População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:
<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: Outros. Quais?
c. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente
d. De que maneira o candidato poderá oferecer sua contrapartida em ações culturais revertidas gratuitamente conforme o item 10.2 deste edital?

- O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

Sapé-PB, 21 de outubro de 2021.

Assinatura NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANCEDITAL
PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021**

ANEXO III

Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

EU,....., inscrito(a) no CPF sob nº , portador da cédula de identidade nº....., expedida por. , pelo presente termo, autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a publicar na sua imprensa oficial as informações prestadas para o Edital da lei Aldir Blanc em Sapé, de minha autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes. Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do Município, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Sapé-PB, de outubro de 2021.

Assinatura NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL
PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021**

ANEXO IV

Termo de autorização de uso de imagens e voz

Eu, , portador (a) do CPF , AUTORIZO a [NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA], sediado (a) em [ENDEREÇO], a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados para atendimento ao Edital da Lei Aldir Blanc no Município de Sapé. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Sapé-PB, de outubro de 2021.

Assinatura do Cedente NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ponto/Pontão de Cultura:

Representante Legal da Instituição Cultural /Individual ou Coletivo Cultural:

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Sapé-PB, de outubro de 2021.

Assinatura NOME COMPLETO

PREFEITURA DE SAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ETURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC – EDITAL EDITAL PRÊMIO AUGUSTO DOS ANJOS Nº 01, de 26 de outubro de 2021

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglgio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

NOME DA SAPÉ/PB, de de 2021

ASSINATURA DO DECLARANTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DE ALVARÁ

EMPRESAS

- * CADASTRO FISCAL CONTRIBUINTE (FORMULÁRIO)
- * XEROX REGISTRO DE FIRMA NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE
- * XEROX ALVARA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- * CERTIDÃO ZONEAMENTO (SEC. PLANEJAMENTO)
- * XEROX CARTÃO CNPJ
- * XEROX DO CONTRATO SOCIAL OU DE FIRMA INDIVIDUAL
- * XEROX IDENTIDADE E CPF DOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA
- * XEROX CONTRATO DE LOCAÇÃO SE FOR PRÉDIO ALUGADO
- * XEROX DO HABITE-SE DO PRÉDIO OU DA ESCRITURA C/PRÉDIO JÁ AVERBADO

OBS.: COLOCAR NO REQUERIMENTO ÁREA EM M² DE USO DA EMPRESA, PAGAR TAXAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS: OUTROS

- * XEROX DA ATA DE FUNDAÇÃO
- * XEROX DA ATA DA ULTIMA DIRETORIA
- * XEROX DO ESTATUTO REGISTRADO
- * XEROX REGISTRO DE FIRMA NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE
- * XEROX ALVARA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- * XEROX CARTÃO CNPJ
- * CERTIDÃO ZONEAMENTO

OBS.: COLOCAR NO REQUERIMENTO ÁREA EM M² DE USO DA EMPRESA, PAGAR TAXAS MUNICIPAIS

AUTÔNOMOS

- * CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTE (FORMULÁRIO)
- XEROX IDENTIDADE ECPF
- XEROX ALVARÁ DE PREVENÇÃO INCÊNDIO
- * CERTIDÃO ZONEAMENTO (SEC. OBRAS)
- * XEROX DO CURSO DE ATIVIDADE SE TIVER
- * XEROX DA IDENTIDADE DO CONSELHO DE CLASSE A QUE PERTENCE
- * XEROX CONTRATO DE LOCAÇÃO SE FOR PRÉDIO ALUGADO
- * XEROX DO HABITE-SE DO PRÉDIO OU DA ESCRITURA C/PRÉDIO JÁ AVERBADO

OBS.: PAGAR TAXAS NA PREFEITURA PARA RETIRAR O ALVARÁ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CF7F0859

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO

Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:8DAC4158

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diarimunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

